



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 20 DE AGOSTO DE 1997 - 4ª-FEIRA - Nº 1629 - Circulação: 20.08.97 às 16:30h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE	Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR	Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS
Chefe de Gabinete Civil JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	SECRETARIADO Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde - Interino JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania ELY DA SILVA ALMEIDA Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO	Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4497 DE 20 DE agosto DE 1997

Institui o Grupo de Gerência do Projeto Realidades Municipais, define prazos e dá outras providências.

DECRETO Nº 4496 de 20 de AGOSTO de 1997
ABRE CRÉDITO SEPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 312.096,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do Artigo 8º, da Lei n.º 0324, de 27 de dezembro de 1996 que Estima a Receita e fixa a Despesa Para o Exercício Financeiro de 1997

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.096,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão a Conta dos Recursos Proveniente de Transferência de Convênio, na forma do inciso II, §-1º do art. 43, da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

25000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT .	FT	VALOR
14.80.480.2.273	Proteção ao Trabalhador	3490.30	003	17.500
		3490.39	003	158.285
		4590.52	003	37.410
		4690.64	003	4.800
		TOTAL		
15.81.486.2.274	Assistência e Desenvolvimento Comunitário.	3411.41	003	6.638
		3440.41	003	25.898
		3450.41	003	61.565
		TOTAL		

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei Estadual n.º 0338, de 16 de abril de 1997, e considerando:

I - a necessidade de se dispor de dados indicativos da realidade econômica e social do Estado para subsidiar a tomada de decisão na ação governamental nas diferentes regiões estaduais e setores da sócio-economia amapaense;

II - a necessidade de se integrar os níveis de governo estadual e municipais na orientação aos investimentos governamentais, sobretudo com relação às prefeituras dos municípios que detêm baixa participação na distribuição de recursos constitucionais;

III - o volume, a abrangência e a complexidade dos trabalhos para que o objetivo do projeto em referência seja atingido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Gerência do Projeto "Realidades Municipais", no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, que terá a finalidade de coordenar a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação das atividades inerentes ao projeto.

Art. 2º - Ficam atribuídas a gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), a nível de CPS-03, para o Gerente Geral do Projeto e 25 (vinte e cinco), a nível de CPS-02, para Gerentes de Subgrupos de Atividades.

Parágrafo Único - A Gerência Geral do Projeto será desenvolvida através do Departamento de Desenvolvimento Municipal - DDM da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1997 para a conclusão das atividades e vigência das gratificações temporárias especificadas no artigo anterior.

Parágrafo Único - Dentro do prazo estipulado neste artigo, o Grupo de Trabalho deverá apresentar os perfis sócio-econômicos elaborados, por área de planejamento, segundo metodologia apresentada pela SEPLAN/DDM.

Art. 4º - Para a consecução do objetivo do projeto, a SEPLAN deverá requisitar a participação de técnicos dos demais órgãos do governo, para o desenvolvimento de atividades afins.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4498 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Memo nº 21/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS**, Chefe do Cerimonial, nos termos do item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Cerimonial do Gabinete Civil com eventos onde se faz necessária a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recurso 007(ICMS) e 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 03070212.041, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)** e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de **RS 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4499 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 254/97,

RESOLVE:

Autorizar o TEN CEL PM RICARDO LEÃO DIAS, Chefe da Casa Militar do Estado, a afastar-se de suas atribuições, para tratar de interesses particulares, no período de 20 de agosto a 03 de setembro do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4500 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 254/97,

RESOLVE:

Designar o CAP PM SÉRGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Casa Militar do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 20 de agosto a 03 de setembro do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4501 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Memorando nº 104/97-DCS,

RESOLVE:

Exonerar WANDERLEY PEREIRA DA CRUZ, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Acompanhamento do Noticiário/DCS, Grupo II, Código CDI-2, do Gabinete Civil.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4502 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 394/97,

RESOLVE:

Autorizar ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, nos dias 28 e 29 de agosto do corrente, a fim de participar da reunião do Conselho de Segurança do Meio

Norte - COMEN.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4503 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 394/97,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ GILMAR OLIVEIRA QUINTAS**, Diretor do Departamento de Polícia da Capital, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 28 e 29 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4504 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 395/97,

RESOLVE:

Nomear **RICARDO JOSÉ NERY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Chefe do Centro de Custódia de Oiapoque. Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4505 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 395/97,

RESOLVE:

Nomear **JOSUÉ COELHO DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe D, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA

Diretor

ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I R\$ 0,32
* Modelo II R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,70
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	RS	2,70
Centímetro para compor	RS	3,78
Página exclusiva	RS	323,29
Proclama de Casamento	RS	29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Centro de Custódia de Tartarugalzinho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4506 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 395/97,

RESOLVE:

Nomear **FÁBIO BATISTA CAMBRAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Chefe do Centro de Custódia de Ferreira Gomes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4507 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05047-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **HELEN CLÁUDIA RODRIGUES AMÉRICO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Professor Antônio Castro Monteiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4508 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA HELENA DA SILVA LOBATO**, da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Josefa Jucileide, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4509 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO JESUS SANTOS DE SOUZA**, da função comissionada de Secretário da E.E. Josefa Jucileide, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4510 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **SIMONE ALVES DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Josefa Jucileide, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4511 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **FRANCIMAR OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Josefa Jucileide, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4512 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05034-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **MANOEL PIRES AMANAJÁS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe A, Referência 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Maria Carmelita do Carmo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4513 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **MARILENE NERI BRASIL**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Zolito de Jesus Nunes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4514 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Augusto dos Anjos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4515 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 05031-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **LINDBERG CRISPINIANO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Maria Cristina Botelho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4516 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0749/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JOSÉ ANTONIO LEITE DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Gerente do Subprograma de Políticas de Recursos Naturais, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 07 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4517 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar MARIA IZABEL DA SILVA ALVES COUTINHO, do cargo em comissão de Gerente do Projeto 1/PED, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4518 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar ROGÉRIO DOS SANTOS CHAGAS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4519 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar EMÍLIA COUTINHO COELHO, do cargo em comissão de Gerente do Projeto 2/PED, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4520 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4521 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Controle e Fiscalização, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4522 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar JEAN CLÁUDIO SANTOS FONSECA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4523 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ FRANCINEY DOS ANJOS SOUZA, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Finanças, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4524 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar GLÁUCIA REGINA MADERS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4525 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar ELSON ROBERTO GOMES FREITAS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde Ambiental, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4526 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L V E:

Exonerar FRANCISCA MIRANDA LEÃO, do cargo em comissão de Gerente do PD/A-PPG-7, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

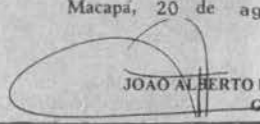
DECRETO Nº 4527 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear MARIA IZABEL DA SILVA ALVES COUTINHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente do PD/A-PPG-7, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

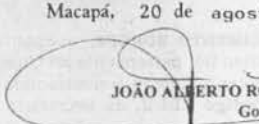

 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4528 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear ROGÉRIO DOS SANTOS CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4529 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear RICARDO ÂNGELO PEREIRA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

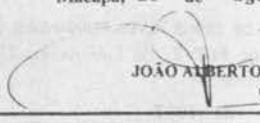

 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4530 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear EMÍLIA COUTINHO COELHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto 1/PED, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

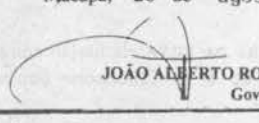

 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4531 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear MOYSES ROGÉRIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto 2/PED, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4532 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4533 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear JEAN CLÁUDIO SANTOS FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Controle e Fiscalização, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4534 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear GLÁUCIA REGINA MADERS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde Ambiental, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4535 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear VÂNIA LUCY MACIEL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

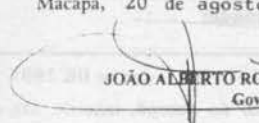

 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4536 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

R E S O L U E:

Nomear PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Finanças, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador
DECRETO Nº 4537 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 750/GAB-SEMA,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA MIRANDA LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Subprograma de Recursos Naturais, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 18 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4538 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 219/97-GAB,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IZABEL SOUSA DA SILVA, do cargo em comissão de Sub-Coordenador de Zoneamento Econômico e Ecológico para Socioeconomia, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 16 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4539 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 219/97-GAB,

RESOLVE:

Nomear ARISTÓTELES VIANA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Sub-Coordenador de Zoneamento Econômico e Ecológico para Socioeconomia, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 16 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4540 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1617/97-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Nomear TARCILA MARIA SOUSA DE CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4541 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 533/97-SETRACI,

RESOLVE:

Nomear ELI EDSON PICAÇO ESTEVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Mobilização e Articulação Especial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4542 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04581-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Jesus de Nazaré, Código CDI-2,

da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4543 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04581-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar JULIETA VAZ DA CONCEIÇÃO, da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Jesus de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4544 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04581-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear ELIANA NASCIMENTO BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Jesus de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4545 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04581-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear ANA CLÁUDIA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Jesus de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4546 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0292/97-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MANOEL DE JESUS ALVES FERNANDES, da função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código FGI-2, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 22 de julho do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4547 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0290/97-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Exonerar EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, da função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 22 de julho do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4548 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0290/97-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código FGI-2, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 23 de julho do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4549 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0290/97-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear HERALDO DOS SANTOS SERRÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Subgrupo NB, Padrão 14, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 23 de julho do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4550 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 397,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO LUÍS DIOGO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4551 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 397,

RESOLVE:

Nomear DINAIR PAULA RODRIGUES, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Classe A, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4552 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 193/97-RD,

RESOLVE:

Exonerar JORGE MENDONÇA DE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código FGS-2, da Rádio Difusora de Macapá.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4553 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 193/97-RD,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MARIA BOUSSONS TOURINHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código FGS-2, da Rádio Difusora de Macapá.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4554 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 128 e 160/97-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Nomear ANA CRISTINA VASCONCELOS BEZERRA, ocupante do cargo de Contador, Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Pessoal/DAA, Grupo II, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Transportes, a contar de 01 de julho do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4555 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 895/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ AMIRALDO DE OLIVEIRA COSTA, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4556 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 895/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar NELMA MIRLENE PICAÑO NERI BRITO, da função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4557 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 895/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear LUIZ SOARES CORREIA FILHO, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Classe D, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4558 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 895/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear MARLENE DA SILVA MOURÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Secretário

Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4559 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 882/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar ADELÇO VALES GONÇALVES, da função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

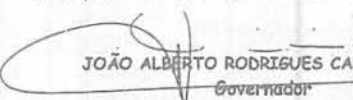
DECRETO Nº 4560 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 882/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO MUNIZ FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestre, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

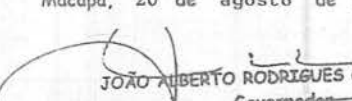
DECRETO Nº 4561 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 882/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear MILCA SALVIANO TABOSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Enfermagem/1ª DIRES, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4562 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 875/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Cláudia Maria Mendes Nóbrega, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4563 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 875/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear Denise Maria Loureiro Contente, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos,

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4564 DE 20 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 607/97-GAB/PRES-FUNDECAP,

RESOLVE:

Exonerar MAURO CESAR CORRÊA, do cargo em comissão de Gerente do Projeto "O Planetário", Código CDS-2, da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4565 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 586/97-DIR/PRES-FUNDECAP,

RESOLVE:

Autorizar João Alcindo Costa Mlhohem, Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião da Comissão Nacional para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil, no período de 19 a 21 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

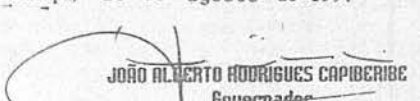
DECRETO Nº 4566 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 586/97-DIR/PRES-FUNDECAP,

RESOLVE:

Designar Ramundo Cardoso Maciel, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 19 a 21 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4567 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 113/97-DETUR,

RESOLVE:

Autorizar JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES, Diretor do Departamento Estadual de Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Santarém-PA, no período 18 a 22 de agosto do corrente, a fim de participar do encontro que visa a consolidação dos pólos turísticos do Amapá, promovido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Macapá, 20 de agosto de 1997


 JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 4568 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 113/97-DETUR,

RESOLVE:

Designar **SÉRVULO JOSÉ FARIAS DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Turismo, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 18 a 22 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4569 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Autorizar **JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO**, Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima", para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de **Reunião do CONAFF**, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4570 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Designar **CLÁUDIO MOACIR DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA**, Diretor do Hospital da Criança e do Adolescente, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima", durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4571 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 677/97**,

R E S O L V E:

Autorizar **LEURY SALLES FARIAS**, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Campo Grande-MS**, a fim de participar do **37º Encontro Nacional de Integração de DETRANS**, no período de 25 a 29 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4572 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 677/97**,

R E S O L V E:

Designar **ANTÔNIO MARIA RAIOL ALBUQUERQUE**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 25 a 29 de agosto do corrente.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4573 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 082/97-GAB/PRES/TRE-AP**,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP, o servidor **EVERTON ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Padrão 17, Subgrupo NM, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na **SESA**, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo, na forma estabelecida no artigo 112, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

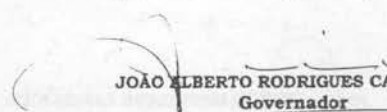
DECRETO Nº 4574 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 240/97-BM/1**, de 08 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º Tenente BM, pelo critério de antiguidade, o **ASP OF BM ALEX LIMA VALES**, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM/COMB), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4575 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no **Ofício nº 206/PM-1**, de 12 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, os Aspirantes a Oficial PM, **ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS**, **LUDFRANCKSON DE SOUZA BRASIL**, **PAULO DE OLIVEIRA SANTOS**, **EDVALDO LIMA MAFRA**, **MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUZA**, **VANDERLEI DE SOUZA NUNES**, **JOSÉ DOS SANTOS GOMES** e **ADIMIRÇO DE ALMEIDA RAMOS**, pertencentes ao Quadro de Oficiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

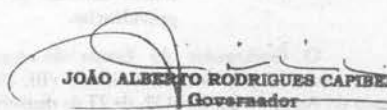
DECRETO Nº 4576 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no **Ofício nº 206/PM-1**, de 12 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 1º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, os 2º Tenentes PM, **REGINALDO BRITO DE MIRANDA**, **FRANCISCO DOS SANTOS COSTA**, **RONISSON DE LIMA FREITAS**, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO**, **PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT**, **MANOEL EDEILSON MADUREIRA BATISTA** e **DAVID DA PENHA ASSUNÇÃO**, pertencentes ao Quadro de Oficiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4577 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício nº 206/PM-1, de 12 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de Tenente Coronel PM, pelo critério de merecimento, o Major PM WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS, pertencente ao Quadro de Oficiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4578 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício nº 206/PM-1, de 12 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de Capitão PM QOA, pelo critério de antiguidade, o 1º Tenente PM QOA, DEUZIMAR DA SILVA NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4579 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício nº 206/PM-1, de 12 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de Major PM Dent, pelo critério de merecimento, o Capitão PM Dent, RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4580 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício nº 206/PM-1, de 12 de agosto de 1997,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de Coronel PM, pelo critério de merecimento, o Tenente Coronel PM JOSÉ GOMES DE MELO FILHO, pertencente ao Quadro de Oficiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1997.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4581 DE 20 DE agosto DE 1997

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Estadual de Saúde e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, c/c art. 255 e 266, da Constituição do Estado do Amapá e Lei nº 0139, de 27 de dezembro de 1993, alterada

pela Lei nº 0152 de 25 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Estadual de Saúde - FES será gerido pelo Secretário Estadual de Saúde.

Art. 2º - O Fundo Estadual de Saúde terá um Secretário Executivo indicado pelo Secretário Estadual de Saúde, através de Portaria.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo, indicado por força do "caput" do art. 2º, não receberá nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas junto ao Fundo.

Art. 3º - São atribuições do Secretário Estadual de Saúde, na gestão do Fundo Estadual de Saúde:

I - Acompanhar, avaliar e decidir a realização das ações previstas no Plano Estadual de Saúde;

II - Submeter ao Conselho Estadual de Saúde, o plano de aplicação a cargo do Fundo Estadual de Saúde em consonância com o Plano Estadual de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Conselho Estadual de Saúde as demonstrações mensais de despesas e receitas do Fundo Estadual de Saúde;

IV - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governador, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Estadual de Saúde, ouvido o Conselho Estadual de Saúde;

V - Autorizar a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos vinculadas ao Sistema Único de Saúde, ouvido o Conselho Estadual de Saúde;

VI - Aprovar o valor das cotas financeiras do Fundo Estadual de Saúde, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Estadual de Saúde, inclusive aquelas da Administração Indireta.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Executivo do Fundo Estadual de Saúde:

I - Secretariar, na sua totalidade, todas as atividades inerentes ao FES;

II - Adotar medidas necessárias ao funcionamento do FES, fazer executar e dar encaminhamento às deliberações;

III - Assinar documentos em conjunto com o Secretário Estadual de Saúde, gestor do FES.

Art. 5º - O Fundo Estadual de Saúde será composto por quantas contas forem necessárias para a operacionalização dos programas de saúde.

§ 1º - As contas do Fundo Estadual de Saúde serão abertas em instituições de crédito oficiais.

§ 2º - As contas do Fundo Estadual de Saúde serão movimentadas pelo Secretário Estadual de Saúde e Secretário Executivo do Fundo Estadual de Saúde que, necessariamente, deverão apor suas assinaturas em todos os documentos.

Art. 6º - As receitas a que se refere o Art. 3º da Lei 139, comporão o orçamento do Fundo Estadual de Saúde, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 20 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4582 DE 20 DE agosto DE 1997

Altera o artigo 1º do Decreto nº 3807, de 25.06.97, que instituiu o Grupo de Gerência do Projeto Pró-Amapá: Projetos de Execução Integrada.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá tendo em vista o contido no Ofício nº 525/97-GAB/SEPLAN e,

Considerando que o prazo previsto para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Gerência do Projeto Pró-Amapá: Projetos de Execução Integrada, conforme definido através do artigo 1º, do Decreto nº 3807, de 25 de junho de 1997, ter, se revelado insuficiente para a execução e acompanhamento das atividades demandadas pelo projeto;

Considerando a necessidade de manter-se o gerenciamento para o acompanhamento das atividades perante as diversas instituições públicas nos

diferentes níveis de Governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 3807, de 25 de junho de 1997, até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4583 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4082, de 11 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1603, de 15 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338, e

Considerando a necessidade de definição de um modelo gerencial para a área de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de normas e procedimentos para as diferentes unidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gerência do Projeto Modernização Administrativa na Área de Saúde, subordinada diretamente ao Secretário Estadual de Saúde, com a finalidade de definir um modelo gerencial para as funções normativas a nível central e operacionais descentralizadas.

§ 1º - São consideradas estruturas centrais a Secretaria de Estado da Saúde, e as Autarquias a ela vinculadas.

§ 2º - Considera-se estruturas operacionais descentralizadas os Hospitais (capital), Hospitais Locais de Santana e Laranjal do Jari, Postos, Centros e Unidades de Saúde da capital e demais municípios do Estado.

Art. 2º - Para o cumprimento dessa finalidade a Gerência deverá definir normas, procedimentos e instrumentos de acompanhamento e avaliação, relativos a controle de pessoal, compra, estoque e distribuição de material, definição e licitação de serviços terceirizados, controle das atividades de serviços gerais que, entre outras, estão aquelas relativas à vigilância, transporte, alimentação e manutenção, bem como demais atividades correlatas.

Art. 3º - Na consecução desses objetivos a Gerência atuará em articulação com as diferentes unidades da SESA e das Autarquias a ela vinculadas, estabelecendo padrões técnico-administrativos a serem cumpridos por todo o Sistema Público Estadual de Saúde.

Art. 4º - A Gerência de Projetos terá o período de vigência de 12 meses.

Art. 5º - Fica atribuída à Gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) a nível de CDS-3, para o Gerente Geral do Projeto e 02 (dois) a nível de CDS-2 para Gerente de Subgrupo de Atividades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho do corrente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário".

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4584 DE 20 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4583, de 20/08/97,

RESOLVE:

Nomear Joaquim Pereira de Souza Filho, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Modernização Administrativa na Área de Saúde", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 20 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 064/97 - PROG

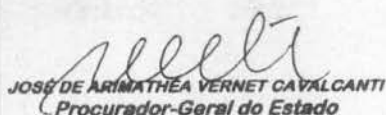
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 63/97-PROG, de 14 de agosto, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1626, de 15/8/97.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 18 de agosto de 1997.


JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

Bombeiros Militar

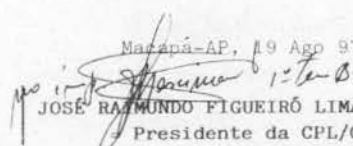
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº006/97-CPL/CBMAP.

O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das faculdades que lhe são atribuídas pela Lei nº8.666/93, alterada pela nº. 8.883/94, que rege as licitações e Contratos Administrativos através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 015/97, de 17 de Abril de 1997, torna público a quem interessar possa, que no dia 05 de Setembro de 1997, às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Quartel do Comando Geral do CBMAP, à Rua Hamilton Silva, nº1647, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, (tipo menor preço), cujo o objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Reforma Geral nos Caminhões Volkswagen, modelo 11140, placa OF-0006, ano 91 modelo 92, e Mercedes Benz, modelo 2013/77, prefixo CB-002, a serem utilizados pelo CBM, com a finalidade de suprir suas necessidades nas atividades operacionais no Estado do Amapá.

Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital Completo na CPL/CBMAP, situada à Rua Hamilton Silva, nº1647, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$-20,00 (- Vinte Reais), a ser depositado na Conta Corrente nº30.064-9, Agência 0001, do Banco BANAP.

Macapá-AP, 19 Ago 97

JOSE RAMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC BM
Presidente da CPL/CBM =

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 480 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidora: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DIAS
Cargo: Agente de Portaria
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Da: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Para: Polícia Técnico-Científica-POLITEC
Ofício: nº 1630/97-GAB/POLITEC

Macapá-AP, em 18 de Agosto de 1997

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA
Nº 481/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92.

Resolve:

Designar o servidor GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA, Diretor do Departamento de Legislação de Pessoal/SEAD, código CDS-3, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para viajar de Macapá-AP, sede de suas Atividades Funcionais até a cidade de Fortaleza-CE, para participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE ADVOCACIA, no período de 20 a 22.08.97.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 482/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 457/97-SEAD, de 11/08/97, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Designar os servidores JORGE ANTÔNIO PEDROSA DA COSTA, Chefe do Grupo de Atividades de Cadastro da Bens Imóveis/SEAD, AGENOR FERNANDES PEREIRA, Técnico de Contabilidade/SEAD, JOSÉ AMIRALDO DE OLIVEIRA COSTA, Técnico de Contabilidade/SESA, ÉCIO RIBERTO PALHETA MOTA, Datilógrafo/SESA e EUNICE PEREIRA DA SILVA, Datilógrafo/SESA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO INTERDISCIPLINAR com o objetivo de proceder o levantamento de todo acervo patrimonial, pertencente a rede pública de saúde do Estado do Amapá, a contar de 07 de agosto do corrente ano, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Macapá-AP, em 18 de Agosto de 1997

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 483/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve.

REMOVER:

Servidor: DECIVALDO FERREIRA MACIEL
Cargo: Agente Administrativo
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidade nia-SETRACI
Para: Secretaria de Estado da Saúde-SESA
Ofício: nº 764/97-SESA.

Macapá-AP, em 18 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 484/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores SÔNIA HELENA PEIXOTO DA COSTA, Administrador, ROSEMER CARDOSO NERY, Agente Administrativo e CLODOLDO GEMAQUE DE MORAES, Datilógrafo, todos integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 78/10-000399/96-SENAVA.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão do trabalho da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 18 de Agosto de 1997

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Educação

PORTARIA
(N) Nº 821/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, incisos I, da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 0891/97 e.

Considerando:

Que a Descentralização das Ações no âmbito Educacional enseja princípios permanentes de construção coletiva do processo Político-Pedagógico em toda sua amplitude, assegurando continuidade, qualidade e equidade da Educação;

Que a realização de Avaliação e Assessoramento Pedagógico às Equipes de Professores que compõe o Sistema de Organização Modular de Ensino, constitui-se em um momento de reflexão a cerca da prática dos educadores, faz-se necessário viabilizar a socialização de pressupostos teóricos e metodológicos voltados a uma educação de qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Odileia Borges da Silva e Selma Balleiro de Souza Barbosa, lotados nesta Secretaria, que se deslocarão de Macapá ao Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 20 a 25/08/97, com finalidade de fazer o referido Assessoramento.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Educação, em Macapá, 15/08/97

RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA
(N) Nº 822/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, incisos I, da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 0891/97 e.

Considerando:

Que a Descentralização das Ações no âmbito Educacional enseja princípios permanentes de construção coletiva do processo Político-Pedagógico em toda sua amplitude, assegurando continuidade, qualidade e equidade da Educação;

Que a realização de Avaliação e Assessoramento Pedagógico às Equipes de Professores que compõe o Sistema de Organização Modular de Ensino, constitui-se em um momento de reflexão a cerca da prática dos educadores, faz-se necessário viabilizar a socialização de pressupostos teóricos e metodológicos voltados a uma educação de qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Francisca de Moraes Guedes e Vanderlene Guimarães da Silva lotados nesta Secretaria, que se deslocarão de Macapá aos Municípios de Oiapoque, Amapá e Tartarugalzinho, r

período de 20 a 28/08/97, com finalidade de fazer a referida avaliação e assessoramento.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Educação, em Macapá, 15/08/97.

RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

JUSTIFICATIVA Nº 110/97-SEED

Ratifico na forma da Lei

Macapá, 18 de Agosto de 1997.

RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 1987/97

ADJUDICADO: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93.

Senhor Secretário.

Justifica-se a presente inexistência de procedimento licitatório, um para aquisição do livro História do Amapá, de autoria do adjudicado, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

A exclusividade que permite a presente aquisição e demonstrada pela inclusa declaração do Conselho Estadual de Educação.

Ademais, os órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação, através de competentes pareceres atestam a oportunidade e conveniência da aquisição.

Deste modo, submeto à presente Justificativa para ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1997.

Willard Fernandes Pickereil
Presidente da CPL/SEED

CONVENIO Nº 002/97 DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, PARA FINS QUE MENCIONA.

1º Estado do Amapá, através do COGME, sob o nº 002/97-0001-25, sediado em Macapá, na Av. FAB, nº 507, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Governador Jato, Alberto Rodrigues Capiberibe, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Independência, nº 10, portador do CH nº 119.895.254-72 e CI nº 235.205-AP e a Escola Técnica Federal do Pará, Aracama, denominada ETFFA, inscrita no COGME sob o nº 002/97-0001-25, aqui representada por seu Diretor Prof. Sérgio Calceira Braz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém-PA, na Rua dos Timbais, nº 1248, portador do CH nº 025.383.502-04 e do CI nº 140.148.558-PA, resolvem firmar o presente Convênio.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de um Programa de Cooperação Técnico-Educacional e Financeira, nos campos da educação profissional, do ensino e do ensino.

Subcláusula Única

Foram-se temas Programa de Cooperação Técnico-Educacional e Financeira, no âmbito de cooperação e integração de recursos humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de infraestrutura, visando à melhoria da qualidade da educação profissional.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

São obrigações das partes:

1. Do Governo do Amapá

- 1) Ceder um imóvel de sua propriedade, em regime de comodato, até o período de implantação da Escola Técnica do Amapá;
- 2) Proporcionar o apoio necessário para o funcionamento da Escola Técnica do Amapá, com vistas a realização de cursos profissionalizantes;
- 3) Repassar a ETFFA recursos financeiros relativos a execução de Programas ou Projetos a serem desenvolvidos conjuntamente, e especificados em cada termo aditivo;
- 4) Fornecer as informações necessárias para elaboração de Projetos de ensino e implantação da Escola Técnica do Amapá e, entre de interesse mútuo entre as partes convencionantes;
- 5) Ceder à Escola Técnica do Amapá, um imóvel, para residência provisória dos servidores a serem lotados naquele Estado;
- 6) Responsabilizar-se pela homologação/implantação, em caráter provisório dos servidores da UNED deslocados da Escola Técnica ETFFA;
- 7) Colocar à disposição da Escola Técnica Federal do Pará pessoal pertencente ao Quadro do extinto Território Federal do Amapá, à disposição do Estado do Amapá.

I - Da Escola Técnica Federal do Pará

- a) Responsabilizar-se pela implantação do processo didático pedagógico da UNED, definindo as diretrizes, a dinâmica e a política geral do ensino tecnológico;
- b) Gerir administrativa e financeiramente a Escola Técnica do Amapá;
- c) Locar a disposição, sua estrutura funcional, tanto administrativa, quanto pedagógica, para implantação e operacionalização da Escola Técnica do Amapá;
- d) Promover a contratação temporária do corpo funcional, de acordo com o inciso IV, Artigo 233, da Lei 8.112, e ou a nomeação dos cargos de que trate o inciso "C", inciso I da Clausula Segunda, mediante "Concurso Público";
- e) Elaborar, em conjunto com o Governo do Amapá, o projeto de criação e implantação da Escola Técnica do Amapá, com o apoio da Secretaria Média e Tecnológica-SEMETEC-MEC;
- f) Manter intercâmbio técnico, objetivando a capacitação de recursos humanos no campo da educação tecnológica, estágios, permuta de experiências e prestação de serviços.

Subcláusula Primeira

Possibilitar qualquer outra modalidade de cooperação acordada pelas partes deste Convênio, dentro de suas respectivas áreas de competência legal.

Cláusula Terceira - Das Adições

Para realização do objeto do presente Convênio serão celebrados Aditivos (termos, projetos ou Ordem de Serviços), nos quais constarão o planejamento específico das atividades, contendo todos os detalhes considerados necessários pelas partes convenientes (objetivos, conteúdos, pessoal, bem como os custos) e as responsabilidades das partes pelo mesmo.

Cláusula Quarta - Dos Profissionais Envolvidos

As partes, caberá a indicação dos profissionais, cujas qualificações atendam os requisitos do Programa e ou Projetos a serem desenvolvidos.

Cláusula Quinta - Dos Relatórios e Acompanhamento

O acompanhamento da execução far-se-á mediante apresentação de relatórios, e estas técnicas, reuniões e outros, devendo o arquivo de todas as atividades previstas neste Convênio ficar em a disposição das partes e dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários, oriundos para cada atividade, serão liberados pela parte responsável, de forma parcelada ou integral, conforme o dispositivo no cronograma financeiro, documento imprescindível em cada Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Denúncia e da Rescisão

O não cumprimento pelas partes convencionadas de quaisquer obrigações assumidas neste Convênio ou Aditivo por uma a sua denúncia, independentemente de notificação prévia ou extra-judicial.

Subcláusula Única

Em caso de denúncia, ambas as partes a melhor forma a fim de que sejam minimizados os prejuízos que possam advir as partes, ficando-se a realização em acordo de ambas, entre os pagamentos e eventuais adiantamentos e o custo dos serviços, a serem executados a data da denúncia, a ser paga a título de indenização de danos materiais.

Cláusula Oitava - Da Vigência

O presente Convênio passa a vigorar na data de sua assinatura pelas partes e publicação do D.O.U., através dos seus representantes legais, sendo o seu prazo de duração 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes convenientes, mediante comunicação por escrito, com oventa dias de antecedência.

Cláusula Nona - Da Cessão de Resultados

Fica reservado às partes o direito de utilizar os resultados obtidos nos trabalhos executados para o seu próprio uso e ou em publicação de caráter científico.

Cláusula Décima - Das Obrigações Gerais

- a) Fica reservado às partes o direito de utilizar os Aditivos a este Convênio para compor processos de solicitação de recursos junto a Entidades Financiadoras;
- b) O presente Convênio não inclui o direito das partes utilizarem outras entidades para intercâmbio técnico-científico.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O presente Convênio e seus Termos Aditivos assinados deverão ser publicados no Diário Oficial da União, em resumo no extrato, dentro de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 1º da Lei nº 9.666/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Pelo foro do Artigo 1º, inciso I da Constituição Federal e do Brasil, é a competência para dirimir dúvidas e solucionar quaisquer que não ocorram forma de solução, a ser acordada entre as partes, e de Justiça Federal da Primeira Instância, Seção Judiciária de Belém-PA.

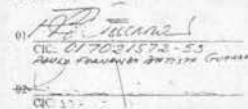
E por estarem de pleno acordo e quando firmam as partes por seus representantes legais, os presentes instrumentos de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeito de fazer fé, tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se vêm e se ficam para os efeitos legais.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997

Governo do Estado do Amapá

Escola Técnica Federal do Pará

Testemunhas:

01. 
 JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO SOUZA
 CHEFE DA UNIDADE DA CAIXA ESCOLAR

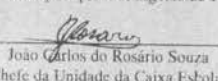
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1022/97
CAIXA ESCOLAR: GUANABARA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 29.970,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 22/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Eulália Maria Cambrá da Costa - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997.


 João Carlos do Rosário Souza
 Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 893/97

CAIXA ESCOLAR: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 39.749,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Vigência: 18/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Ivete de Fátima Barroso - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 868/97

CAIXA ESCOLAR: J. L. VITÓRIA RÉGIA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 8.262,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

Vigência: 18/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Alciméia de Souza Góes - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1005/97

CAIXA ESCOLAR: C. D. CAP. EUCLIDES RODRIGUES

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 31.185,00 (Trinta e Hum Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 22/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria das Dores V. de Oliveira - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1087/97

CAIXA ESCOLAR: CATANZAL DO PACUÍ

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais).

Vigência: 18/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e o Sr. Celso Maia Muricy - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 983/97

CAIXA ESCOLAR: J. I. TIA MADEIRA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 14.688,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

Vigência: 22/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Amália Amoras Távora - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1327/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar JESUS DE NAZARÉ

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e equipamentos, destinados a implantação de um anexo da escola na localidade de pescador.

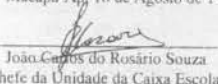
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 5.120,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Etienne Pinheiro da Silva - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997.


 João Carlos do Rosário Souza
 Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1318/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar GENERAL EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de serviços de pessoal, no período de janeiro à abril, na E. E. General Emílio Garrastazú Médi.

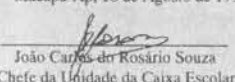
Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 01/01/97 à 30/09/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria de Souza Coutinho - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997.


 João Carlos do Rosário Souza
 Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1306/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar RIVANDA NAZARÉ

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de 02 vigias, para atuarem na E. E. Rivanda Nazaré.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 7.930,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Vigência: 01/06/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Reinilda da Penha Viana - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997.


 João Carlos do Rosário Souza
 Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 573/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar COELHO NETO

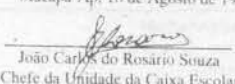
Objetivo: Alterar o Convênio Nº 573/97-SEED, em sua cláusula terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente Convênio fica prorrogado por mais de 60 dias, a contar do dia 10/08/97 à 10/10/97.

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e o Sr. João Valdeci Corrêa Lopes - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 18/08/97

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997.


 João Carlos do Rosário Souza
 Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 615/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar BARRÃO DO RIO BRANCO

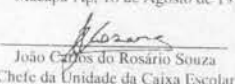
Objetivo: Alterar o Convênio Nº 615/97-SEED, em sua cláusula terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente Convênio fica prorrogado por mais de 30 dias, a contar do dia 01 à 31/08/97.

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria da Conceição Barbosa Gonçalves - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 18/08/97

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1997.


 João Carlos do Rosário Souza
 Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1002/97

CAIXA ESCOLAR: PREDICANDA LOPES

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 17.455,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Vigência: 22/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e o Sr. Cláudio Roberto de Melo Martins - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1058/97

CAIXA ESCOLAR: MARIA LUCILA BRAZÃO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 8.721,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Hum Reais).

Vigência: 14/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e o Sr. Cláudio Fernandes Barros - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1133/97

CAIXA ESCOLAR: CEARÁ

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 34.287,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

Vigência: 14/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemberguy - Secretário de Educação e o Sr. Eduardo Amaral Neves - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1144/97

CAIXA ESCOLAR: IGARAPÉ NOVO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.652,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e as Caixas Escolares.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda na Escola, durante 135 (Cento e Trinta e Cinco) dias letivos do ano de 1997.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Vigência: 14/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Rui Valdo Coutinho dos Santos - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 941/97 CAIXA ESCOLAR: AÇAIZAL

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.193,00 (Hum Mil, Cento e Noventa e Três Reais)

Vigência: 14/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Paulo Edson Cabral Martins - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1230/97

CAIXA ESCOLAR: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 7.344,00 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)

Vigência: 15/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Lucifrancis Barbosa Tavares - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 965/97

CAIXA ESCOLAR: CECÍLIA PINTO

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 65.545,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

Vigência: 22/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Helena Lucia Ribeiro Barbosa - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 850/97

CAIXA ESCOLAR: PE. SIMÃO CORRIDORI

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 36.720,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

Vigência: 15/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Juventina Viana Holanda - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-AP, 15 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza

Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 637/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar PLÁCIDO DE CASTRO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Plácido de Castro, durante o período letivo de 1997, em cumprimento à Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

Vigência: 14/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Vera Lúcia da Silva Tavares - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 15 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza

Chefe da Unidade da Caixa Escolar

Agricultura

PORTARIA Nº 0775/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES, Chefe de Gabinete, CDS-3, para responder acumulativamente pela função de Secretário de Agricultura, Código CDS-5, no período de 13 a 18.08.97, durante o afastamento da titular que encontra-se viajando à serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0776/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, C.I. Nº 24637-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 05 a 07.08.97 possa Conduzir em visita ao Laranjal do Jari o Sr. e Srª Brochier, o Sr. Elizeu, Diretor Administrativo da COMAJA e Tony-ADAP, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0777/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor OS MILTON NUNES, Agente de Atividade Agropecuária, C.I. Nº 232.430-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 31.07 a 07.08.97, possa Acompanhar o serviço de colheita de feijão caupi, bem como a execução das atividades de beneficiamento das sementes de milho, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0778/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, C.I. Nº 24637-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Itauba do Piririr, a fim de que no período de 02.08.97, possa Conduzir o técnico José Maria de Carvalho Barros Filho, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0779/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZINHA MARIA COELHO DA ROCHA, Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização em Exercício, CDS-2 C.I. Nº 060.289-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, a fim de que no período de 13.08 a 15.08.97, possa Assessorar a Exmª Secretária em reunião com a Comunidade Associação e Prefeitura de Oiapoque e PRONAVE, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0780/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSE MARIA DE CARVALHO BARROS FILHO, Assessor de Comunicação em Exercício, CDS-2, C.I. Nº 939.446-PA, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Itauba, a fim de que no período de 02.08.97, possa Representar a Secretaria da SEAF no festival da macaxeira, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0782/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, C.I. Nº 24637-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, a fim de que no período de 12 a 15.08.97, possa Dar apoio a chegada da Exmª. Srª. Secretária de Agricultura e técnicos da SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 12 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0783/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do DDR, CDS-3, C.I. Nº 991.843-PA, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuaba, a fim de que no período de 06.08.97, possa Participar da reunião com demais órgãos governamentais no Município de Pracuaba para discutir a situação do Polo de exploração Pesqueira, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 13 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0784/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor ADMILTON MARINHO QUEIROZ, Agente de Atividade Agropecuária, C.I. Nº 066783, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, a fim de que no período de 16 à 30.09.97 possa Participar do Curso de Produção de Olerícolas a ser realizado no Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças - CNPH, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Rê curso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 13 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio nº 018/97 - SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, assinado em 18 de agosto de 1997.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 116, § 1º Incisos I a VI da Lei nº 8.666/93.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo, estabelecer as condições básicas e as normas gerais viabilizadoras de uma integração de esforços entre as partes, para a execução pela CONVENIADA, dos trabalhos de produção de sementes fiscalizadas de arroz, milho e feijão caupi, no Estado do Amapá.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), correrão à conta da Fonte 001, Programa 041411042.162, Elemento de Despesa 3420.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho nº 97NE00418, emitida em 12 de agosto de 1997.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado, através de assinatura de Termo Aditivo.

Macapá-AP., 18 de agosto de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 327/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS SOUZA BRASIL, Agente de Polícia, SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO CANTO, Agente de Polícia e JOVAL FARIAS DA COSTA, Agente de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para

apurar o constante no Parecer da Corregedoria do dia 18 de agosto de 1997.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1997.

DEL. ADAMOR SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO 4185/97-GEA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/97-SEJUSP

OBJETO: veículos automotores

DIA: 22 de setembro de 1997

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da SEJUSP.

O Edital que rege a Concorrência Pública em epígrafe poderá ser adquirido sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, no horário de expediente do governo estadual, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Macapá-AP, 19 de agosto de 1997

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Presidente da CEL/SEJUSP

Saúde

PORTARIA Nº 0340/97-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se implementar regular controle orçamentário e financeiro no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde priorizando-se o atendimento de toda a população do Estado;

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade de da Administração Pública, em disciplinar a locação de veículos no âmbito deste Órgão.

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Cláusula Quarta, item 8.1, dos Contratos de Locação de Veículos nºs 049/96, 051/96, 053/96, 056/96, 059/96, 060/96, 067/96, 070/96, 072/96, 073/96, 074/96, 079/96, 080/96, 082/96, 083/96, 084/96, 085/96, 091/96 e 002/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente os Contratos de Locação de veículos acima elencados, a contar de 18 de agosto de 1997, ressalvado o direito dos contratados em receberem pelos serviços comprovadamente prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

Órgãos Autônomos

DETRAP

PORTARIA Nº 012/97-DE/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL SENA RAMOS, Datilógrafo, Classe A, padrão III lotado na DE/AP, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção de Comunicação Administrativa/DAA, Código CDI-02, durante o

impedimento da titular DINALVA GONÇALVES SANTOS entrará em gozo de férias no mês de janeiro de 1.997

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM, 17 de janeiro de 1.997.

Engº. RUI GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 031/97-DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN SÉRGIO GOUVEIA DA COSTA, Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotado no DETRAP-AP, para exercer em substituição a função de Responsável pelo Grupo de Atividade de Pessoal/DAA, Código-CDI 02, durante o impedimento do titular JOSÉ RONALDO MOTA RACHID, que entrará em gozo de férias no período de 03/02 a 04/03 de 1.997.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/ DETRAP/ AP, 03 de fevereiro de 1.997.

Engº. RUI GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do Detrap/AP

PORTARIA Nº 032/97-DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

Art. 1º - Designar o servidor WALTER SANTOS PEREIRA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado no DETRAP/AP, para exercer em substituição o cargo de Secretário Executivo, código CDI-02 GAB/DETRAP, durante o impedimento da titular NILCEA PICANÇO FURTADO, que entrará em gozo de férias no mês de janeiro/97, referente ao período de 1.996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/ DETRAP/ AP, 02 de janeiro de 1.997.

Engº. RUI GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do Detrap/AP

PORTARIA Nº 048/97- DER

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de janeiro de 1.995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor UBIRACI MIRANDA DO CARMO, piloto de Aeronave, para se deslocar da sede de suas atividades- MACAPÁ- até a cidade de Belém-PA, a fim de validar seu Certificado de Capacidade Física no Hospital de Aeronáutica de Belém, no período de 05 à 06/03/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM, 05 de março de 1.997.

Engº. RUI GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 049/97-DE/

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de janeiro de 1.995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS, Piloto de Aeronave, para se deslocar da sede de suas atividades- MACAPÁ- até a cidade de Belém-PA ,

a fim de revalidar seu Certificado de Capacidade Física no Hospital de Aeronáutica de Belém, no período de 04 a 05/03/97.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 04 de março de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 050/97-DETRAP/AP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de janeiro de 1.995.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor MARCELLO COELHO LIMA, Chefe de Seção de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, lotado no DER/AP, para exercer a função de chefe da Divisão de Trânsito e Transporte Rodoviário, Código CDS-1, durante o impedimento do titular AMAURY GUIMARÃES FARIAS, que entrará em gozo de férias no mês de março/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 28 de fevereiro de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME S. NEVES
Dir. Geral do DER/AP

PORTARIA Nº 054/DER-AP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se da sede de suas atividades-MACAPÁ- até o Estado do Pará, a fim de realizarem serviços para a Funai, nas aldeias do apalay e tiriós, no dia 28.02.97.

VALDELER CARDOSO NASCIMENTO- Piloto
VITOR JOSÉ MOREIRA DOS S. JÚNIOR- Piloto

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 05 de março de 1.997.

Engº RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral DETRAP/AP

PORTARIA Nº 055/97-DETRAP/AP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art. 1º- Reconduzir os servidores PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA, atual Presidente, CARLOS ALBERTO DO CARMO PINTO, atual membro, e MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS, membro efetivo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Transporte do Governo do Estado do Amapá, com as atribuições de licitar Obras e serviços Rodoviários, Obras Cíveis, Materiais e insumos para a Manutenção de Máquinas pesadas e equipamentos, no âmbito restrito as atividades do DETRAP/AP a contar de 07 de março de 1.997.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/DETRAP/AP 07 de março de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 056/97-DETRAP/AP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art.1º- Designar o servidor paulo Sérgio de Souza Lopes, Diretor do DETRAER/DE-

TRAP/AP, CDS-03, lotado no Departamento Estadual de Transporte, para se deslocar da sede de suas atividades, Macapá, até cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de representar o Estado do Amapá, no plano Aeroviário do Estado do Amapá, no período de 30/03 a 01/04/97.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/DETRAP/AP 21 de março de março de 1.997.

Engº RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 058/97-DETRAP/AP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

Art.1º- Designar para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, CPL/DETRAP/AP, os servidores EDSON ALCANTARA VALENTE, HERBERT SOUZA DE AZEVEDO PICAÇO, ODIVAL MONTEIRO LEITE, ENILSON VIEIRA ROCHA, como membro suplente, com as atribuições de licitar obras e serviços rodoviários, obras cíveis, materiais e insumos para manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, no âmbito restrito às atividades do DETRAP/AP, a contar de 14 de abril de 97 em curso.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/DETRAP/AP, 14 de abril de 1.997.

Engº RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 066/97-DETRAP/AP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar o servidor Valdeleir Cardoso Nascimento, piloto de aeronave, lotado no DETRAER/DETRAP/AP, para viajar até a cidade de Belém-PA, a fim de revalidar seu certificado de capacidade física no Hospital de Aeronáutica de Belém, no período de 22 a 23.04.97.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/DETRAP/AP, 22 de abril de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 0069/97-DETRAP/AP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para deslocarem-se da sede de suas atividades -MACAPÁ- até a Aldeia Apalay e Aldeia Tiriós(pa), a fim de conduzirem a Aeronave PP-EIX(Bandeirante) no dia 14.04.97, a disposição da FUNAI.
FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA
VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE-DETRAP, 14 de abril de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 078/97-DETRAP/AP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art.1º- Designar o servidor PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES, Diretor do DETRAER- CDS-3, para se deslocar da sede de suas atividades -MACAPÁ- até a cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de fazer o traslado da aeronave PT-FCY(BARON), que encontra-se na oficina da CHAMONE INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA, no período de 02 a 05.04.97.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE- DETRAP- 01 de abril de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 080/97-DETRAP-AP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para se deslocarem da sede de suas atividades-MACAPÁ- até a cidade de Belém-PA, a fim de conduzirem a aeronave PP-EIX(BANDEIRANTE), a disposição do Gabinete do Governador, no dia 02.02.97.

VALDELER CARDOSO NASCIMENTO
FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS

Art.2- Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE--DETRAP, 02 de fevereiro de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 086-97-DETRAP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16 de janeiro de 1.997.

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar os servidores ROBERVAL DE LAVOR CAVALCANTE e FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA, lotado no DETRAER/DETRAP, pilotos de Aeronave, para deslocarem-se da sede de suas atividades, Macapá, até a cidade de Belém-PA a fim de revalidarem seus certificado de capacidade física no Hospital da Aeronáutica de Belém, no período de 20 a 21 de maio de 1.997.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/DETRAP, 28 de abril de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP/AP

PORTARIA Nº 087/-97-DETRAP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068 de 16.01.97.

R E S O L V E :

Designar o servidor PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES, Diretor do DETRAER/DETRAP, CDS-03, para viajar da sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de revalidar seu certificado de capacidade física, no hospital de aeronáutica de Belém, no período de 13 a 14 de maio de 1.997.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE/DETRAP, 28 de abril de 1.997.

Engº. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Dir. Geral do DETRAP

AVISO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 2.004/97
OBJETIVO : CONSTRUÇÃO DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ; com garagem e galpão de mercadorias; construção da giratória - ROD. AP - 020 - ENTRONCAMENTO - MACAPÁ - SANTANA - MAZAGÃO
DATA : 09 DE SETEMBRO DE 1997.
HORA : 10 : 00 hs.
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DO DETRAP.

END : RODOVIA BR - 210 KM 0 - SÃO LAZARO.
MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL NA CPL - DETRAP, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE.

CPL - DETRAP
BEL. CONTÁBEIS MÁRIO F.S.DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93

Em 19/08/97

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP/AP

JUSTIFICATIVA N.º 066/DETRAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS AERONAVES
PREFIJO PP-EIX e PT-FDL.
EMPRESA : CHAMONE IND. AERONÁUTICA LTDA.
VALOR: R\$ 6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS).
PROCESSO Nº 6.006/97

Justificamos tal procedimento baseados:

- 1 - As AERONAVES DO GEA presta serviços sociais no âmbito do Estado, atendendo situações de emergências, em caso de remoção de doentes graves de localidades do Interior do Estado para a Capital e muitas vezes, para local com maiores recursos médicos
- 2 - O DETRAER, se desvinculou do GABINETE CIVIL, causando atrasos burocráticos que impediram que o processo de licitação fosse realizado em tempo hábil para contratação de Empresa para manutenção das Aeronaves
- 3 - O GEA necessita das AERONAVES para desenvolver Atividades Internas que necessitam de maior mobilidade no deslocamento de pessoal para o Interior do ESTADO.
- 4 - Os preços apresentados pela Empresa estão dentro da cotação de Mercado.
- 5 - Diante dos fatos acima, e respaldado pelo artigo 24 - Inciso IV da Lei 8.666/93 esta C.P.L. DETRAP define pela execução dos serviços e aquisição de peças da Empresa CHAMONE IND. AERONÁUTICA LTDA
- 6 - Para eficácia deste ato, será o mesmo publicado no prazo de 05 (cinco) dias conforme Art.26 da Lei 8.666/93

Mário Fernandes Silva dos Santos
Contador Presidente da C.P.L/ DETRAP
 just

CONVÊNIO Nº 006/97-DETRAP

PARTES: O Governo do Estado do Amapá, como **CONVENIENTE**, o Departamento Estadual de Transportes, como **INTERVENIENTE** e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, como **CONVENIADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nº 4.320/64, nº 8.666/93 e 8.883/94.

OBJETIVO: Construção de uma Ponte de Madeira sobre o Rio Cachaço.

VALOR: R\$ 75.007,41 (SETENTA E CINCO MIL, SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DATA: 04 DE AGOSTO DE 1997.

ASSINATURAS:

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR- CONVENIENTE

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DETRAP- INTERVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.
CONVENIADA.

MACAPÁ-AP, /1997

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como **LOCATÁRIO** e a senhora **BENEDITA CARDOSO ROCHA**, como **LOCADORA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94;

OBJETIVO: O aluguel do terreno situado as proximidades do Igarapé da Fortaleza, de propriedade da locadora, com finalidade de facilitar o escoamento de tráfego de veículos, através de uma ponte provisória que será construída sobre o retro mencionado Igarapé.

VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 05 DE AGOSTO DE 1997.

ASSINATURAS:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR DO DETRAP
LOCATÁRIO

p.p. JOSÉ GUILHERME DA S.BASTOS
LOCADORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como **CONTRATANTE** e a Firma **ECT-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A Ampliação nas dependências do DETRAER/AP.

VALOR: R\$ - 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA: 12 DE AGOSTO DE 1997

ASSINATURA:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

LEONIDAS CARDOSO PLATON JUNIOR
ECT-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como **CONTRATANTE** e a Firma **MACOL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A Construção de Ponte em Madeira de Lei Sobre o Igarapé do Montaninha e Igarapé do Davi Grande medindo respectivamente 20,0 X 4,60 metros e 46,0 X 4,60 metros.

VALOR: R\$ - 96.980,00 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 15 DE AGOSTO DE 1997

ASSINATURA:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

ANTONIO AMIRALDO GOÊS DA SILVA
MACOL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como **CONTRATANTE** e a Firma **PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA**, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A Construção de uma Ponte em Madeira de Lei Km 58, no Município de Oiapoque, na BR 156, medindo 10,0 X 4,60 metros.

VALOR: R\$ - 17.568,60 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 14 DE AGOSTO DE 1997

ASSINATURA:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

ISRAEL RUI SERIQUE GATO
PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como **CONTRATANTE** e a Firma **MACOL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A Construção de Ponte em Madeira de Lei Sobre o Igarapé do Tripa no Município de Calçoene medindo 16,0 X 4,60 metros.

VALOR: R\$ - 21.412,00 (VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

DATA: 15 DE AGOSTO DE 1997

ASSINATURA:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

ANTONIO AMIRALDO GOÊS DA SILVA
MACOL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como **CONTRATANTE** e a Firma **PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA**, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Lei 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A Reforma de Ponte em Madeira de Lei Sobre o Rio Tartarugalzinho, medindo 57,0 X 4,80 metros, no Município de Tartarugalzinho.

VALOR: R\$ - 24.456,01 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

DATA: 14 DE AGOSTO DE 1997

ASSINATURA:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

ISRAEL RUI SERIQUE GATO
PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/97-DETRAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO. ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

PARTES CONTRATUAIS: Departamento Estadual de Transportes - DETRAP, como CONTRATANTE, o Sr. PAULO DAS NEVES BITTENCOURT, como CONTRATADO tem justo afirmar o presente instrumento contratual na forma das Cláusulas e condições seguintes que obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do Cargo de DIGITADOR obrigando-se o CONTRATADO no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará a partir de 01/07/97 e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação na data de 31 de Dezembro de 97, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO remuneração mensal de R\$ 327,73 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA: A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 horas, fixadas a jornada diária pelo chefe do poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horários diário.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento, poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes nos termos estabelecido no artigo 11, inciso II, e § 2º, da Lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1995.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 4(QUATRO) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas no fim assinados.

Macapá-AP, 15/08/1997.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

PAULO DAS NEVES BITTENCOURT
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/97 DETRAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO. ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

PARTES CONTRATUAIS Departamento Estadual de Transportes como CONTRATANTE, o senhor DOMINGOS SAVIO CARDOSO RODRIGUES, como CONTRADO, tem justo afirmar o presente Instrumento Contratual na forma das Cláusulas e condições seguintes que obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do Cargo de DIGITADOR obrigando-se o CONTRATADO no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará a partir de 01/07/97 e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação na data de 31 de Dezembro de 97, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO remuneração mensal de R\$ 327,73 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA: A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 horas, fixadas a jornada diária pelo chefe do poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente

quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horários diário.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento, poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes nos termos estabelecido no artigo 11, inciso II, e § 2º, da Lei nº0192, de 23 de dezembro de 1995.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 15/08/1997.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

DOMINGOS SAVIO CARDOSO RODRIGUES
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/97-DETRAP

PARTES: O Departamento Estadual de Transportes, como CONTRATANTE e a Firma RIO NORTE TÁXI AÉREO LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Lei 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A Prestação de serviços de Transporte Aéreo para todo o Interior do Estado do Amapá e para o Estado do Pará, para atender as solicitações de todas as Unidades Administrativa do Governo do Estado do Amapá, suprimindo, desta forma, as eventualidade de indisponibilidade de avião próprio.

VALOR: R\$ - 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DATA: 14 DE AGOSTO DE 1997

ASSINATURA:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

IVAN MACHADO
RIO NORTE TÁXI AÉREO LTDA
CONTRATADO

JUSTIFICATIVA N:032/97 - DETRAP

Ratifico com base no Art.65,

Lei nº8.666/93

Em 11/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

CONTRATO: 013/97 DETRAP.

OBJETIVO: Prestação de serviços de consultoria Especializada na área de Engenharia naval.

CANTRATADO: ENG. ARNALDO BARRETO ALMEIDA.

Justificamos o procedimento acima pela seguinte razão:

- 1- As embarcações mantinham alguns compartimentos fechado, o que tudo indica, há vários anos dificultados o desempenho do trabalho calculado para terminar em curto prazo de tempo.
- 2- Além da dificuldade acima, havia o problema de deslocamento do Contratada para o local de cada embarcação, pois elas estão em locais diferentes.
- 3- Por outro lado, havia a dificuldade de viagem entre Belém Macapá devido o fluxo de passageiros em férias.

Pelo acima exposto, solicitamos homologação e ratificação da presente justificativa com base no que dispõe o Art. 65, inciso II, letra c da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 15/08/1997.

JAIME PIRES PAVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/97 DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/97 DETRAP FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, E O ENG. ARNALDO BARRETO ALMEIDA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº1566, DE 21 DE MAIO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, e o Eng. ARNALDO BARRETO ALMEIDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá uma prorrogação de quarenta e cinco (45) dias a conta do termino deste instrumento

As demais Cláusulas integrante do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigida, sendo ratificada neste ato, para todos as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 15/08/1997.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
CONTRATANTE

ARNALDO BARRETO ALMEIDA
ENGENHEIRO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº076/96 DER/AP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/96-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AP, E A FIRMA M.V.L.CAVALCANTE CARDOSO, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº1479, DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações indicadas básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, podendo ocorrer novas alterações,

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditada permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02), TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

MACAPÁ-AP, 15/08/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR DO DETRAP
ADITANTE

M.V.L.CAVALCANTE CARDOSO
ADITADA

Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 008/97-DDL/AP.

PARTES: GEA/DDI/FUNDESAP e Federação de Karate.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 12 § 4º e 119, Inciso I da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA e Artigo 116 § 1º da Lei nº 8.666/96.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros destinados à Realização do Campeonato Brasileiro de Karate - Juvenil - Júnior e Adulto/Masculino e Feminino.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) sendo:

I - R\$ 1.270,00 (Um Mil Duzentos e Setenta Reais) no Elemento de Despesas 3990.39 - Material de Consumo.
II - R\$ 2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais) no Elemento de Despesas 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas 0808031.2379 - Fomento as Atividades das Entidades de Administração e Prática de Desporto do Estado.

VIGÊNCIA:

Macapá (AP), 08 / 08 / 97

AROLD MARIO DA COSTA
Diretor do DDL/AP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 007/97-DDL/AP.

PARTES: GEA/DDI/FUNDESAP e Federação Amapaense de Ciclismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 12 § 4º e 119, Inciso I da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA e Artigo 116 § 1º da Lei nº 8.666/96.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros destinado à Realização do Campeonato Amapaense de Ciclismo/97 e participação no Torneio Internacional a ser realizado na Guiana Francesa.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) sendo:

I - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no Elemento de Despesa 3490.32 - Material de Distribuição Gratuita.
II - R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas 0808031.2379 - Fomento as Atividades das Entidades de Administração e Prática de Desporto do Estado.

VIGÊNCIA:

Macapá (AP), 08 / 08 / 97

AROLD MARIO DA COSTA
Diretor do DDL / AP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 004/97-DDL

PARTES: GEA/DDI/FUNDESAP e o Oratório Recreativo Clube.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 12 § 4º e 119, Inciso I da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e artigo 116 § 1º da Lei nº 8.666/96.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros destinados à realização de serviços de reforma na estrutura da cobertura da sede social do referido Clube.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas 0808031.2379 - Fomento as Atividades das Entidades de Administração e Prática de Desporto do Estado.

VIGÊNCIA:

Macapá (AP), 11 / 08 / 97

AROLD MARIO DA COSTA
Diretor do DDL / AP.

Autarquias

IPEAP

PORTARIA N.º 252/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Nomear **GEANE FERREIRA CAMARÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, contar de 14 de agosto de 1997.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 14 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA N.º 254/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar **MARIA CRISTINA SABOIA DOS SANTOS LEÃO**, Diretora do Departamento de Administração, Código FGS-3, **JEANETTE MARIA GARCIA ALVES**, Diretora Substituta do Departamento de Previdência, Código FGS-3, **MARIA VIRGINIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA**, Assistente Social e **VALMIR CORDEIRO DA SILVA**, Motorista, servidores do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as localidades de Cupixi, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Terezinha, Mungubas e Cachorinho/AP, no período de 19 a 22 de agosto de 1997, a fim de realizarem levantamento situacional e visitas domiciliares.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 15 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA N.º 253/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Dispensar a pedido **KELLY CRISTINA DE ARAÚJO RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, SMN 201, Padrão 17, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, da função de confiança de Secretário Administrativo/DI-PAS, Código FGI-1, a contar de 18 de agosto de 1997.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 18 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA N.º 255/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar **CLEUMA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Beneficiários, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder acumulativamente e em substituição, pela Diretoria do Departamento de Previdência, Código FGS-3, durante o impedimento da Diretora Substituta, **JEANETTE MARIA GARCIA ALVES**, que estará viajando a serviço deste Instituto, no período de 19 a 22 de agosto de 1997.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 15 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA N.º 256/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Colocar a disposição do ~~Assessoria Legislativa do~~ Estado, o servidor **ODIMAR WANDERLEY SÁNCHEZ**, ocupante do cargo efetivo de Economista, SRS 106, Padrão 05, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, a contar de 19 de agosto de 1997.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 19 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA N.º 257/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar **ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE MARCAL**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder acumulativamente, e em substituição, pelo Departamento de Administração, Código FGS-3, durante o impedimento da titular que se encontrará viajando a serviço deste Instituto no período de 19 a 22 de agosto de 1997.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 18 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

Tornar sem efeito o Despacho Homologatório e Adjudicatório Carta Convite n.º 011/97-CPL/IPEAP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 1622 de 11.08.1997.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1997.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N.º 037/97-CPL-IPEAP

PROCESSO: N.º 002107/97

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para consultoria e treinamento de pessoal para Reestruturação do Serviço de Saúde Bucal do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

PROPOSTANTE: Estação Saúde Assessoria e Pesquisa em Sistema de Saúde Bucal S/C
VALOR GLOBAL: R\$ 75.839,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais).
VALOR MENSAL: R\$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

Constatada a necessidade de execução dos serviços de consultoria e treinamento na área de Saúde Bucal, de forma a proporcionar uma reestruturação do serviço de saúde bucal do Estado, acatamos a solicitação de Inexigibilidade, conforme documentação acostada e Legislação citada que se segue: "Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com os profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o supra citado art. 13 assim dispõe:
Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;

VI - treinamento e aperfeiçoamento do pessoal." De acordo com os dispositivos legais citados e a documentação acostada a competência técnica da Empresa Estação Saúde, no objeto da contratação estando esta enquadrada nos dispositivos legais supra mencionados, opinamos inexigibilidade e autorizamos a respectiva nota de empenho.

Remeta-se no prazo legal, o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Diretor - Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para ratificá-la e publicá-la em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o que estabelece as normas legais de Licitações e Contratos.

Macapá-AP, 23 de julho de 1997.

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Presidente/CPL-IPEAP Interina

Ratifico a inexigibilidade embasada no Art. 25, II, § 1º c/c o Art. 13, III, IV, VI, da Lei 8.666/93.
Em 19/08/97

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

RESOLUÇÃO
Nº 002/97 - CA.FIXA CRITÉRIOS E
DISCIPLINA A FORMA
DE INSCRIÇÃO DE
DEPENDENTES.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPLEAP, usando da competência que lhe reserva o art. 44, Inciso III e XI e art. 59, do Estatuto da autarquia previdenciária estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se inscrição de dependente, o ato de qualificação junto ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPLEAP, devendo preencher, na respectiva classe, os seguintes requisitos:

I - O segurado poderá requerer a inscrição do respectivo cônjuge sem que haja necessidade de comprovação de dependência econômica.

II - O segurado, solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo poderá inscrever companheiro ou a companheira comprovando a união estável por mais de 5 (cinco) anos, por qualquer meio de prova legalmente admitido, ou com ele tenha prole.

III - O segurado poderá requerer a inscrição do filho, não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte um) anos ou inválido de qualquer idade, enquanto durar a invalidez.

IV - O filho maior de 21 (vinte e um) anos, estudante de curso superior até a idade de 25 (vinte e cinco) anos.

V - O segurado quando solteiro e que não tenha filhos, que não detenha sob sua guarda ou tutela menor de 21 (vinte e um) anos de idade, e nem enteados inscritos como seus dependentes, poderá requerer inscrição dos pais.

VI - O segurado solteiro que não tenha qualquer dependente inscrito, poderá requerer inscrição do irmão menor de 21 (vinte um) anos ou inválido.

VII - O segurado poderá requerer inscrição dos menores de 21 (vinte e um) anos de idade que detenha a guarda ou a tutela, e do enteado, que não possua rendimentos próprios de qualquer natureza.

VIII - Farão prova para os dependentes referidos nos incisos I a VII, respectivamente:

- Para o cônjuge - certidão de casamento;
- Companheiro - prova documental - documental e testemunhal;
- Filho - certidão de nascimento;
- Estudante de curso superior - prova da filiação e comprovante de matrícula apresentado semestralmente;
- Inválido - laudo de junta médica pericial do IPEAP;
- Enteado menor de 21 anos - mediante certidão de nascimento, de casamento dos cônjuges, prova de dependência econômica, ou em caso de convivência, atendimento as disposições das Leis nºs 8.971/94 e 9.278/96;
- Menor de 21 anos, sob guarda ou tutela - termo de tutela certidão de decisão judicial e prova de insuficiência de recursos para o próprio sustento e educação.

§ 1º - O enteado, o menor que por determinação judicial, esteja sob a tutela ou a guarda do segurado, para que possa figurar como dependente, não poderá ter qualquer outra vinculação previdenciária anterior ou posterior a inscrição junto ao IPEAP.

§ 2º - Não poderá inscrever-se, assim como perderá a qualidade de dependente o cônjuge desquitado, separado judicialmente ou divorciado que não perceba alimentos do segurado.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos, na condições do inciso IV, mediante declaração escrita do segurado firmada perante o IPEAP e desde que comprovada a dependência econômica do enteado por parecer socio-econômico do Serviço Social.

§ 4º - Considera-se Companheiro ou companheira a pessoa que mantenha com o segurado ou segurada convivência duradoura, pública e contínua em entidade familiar.

§ 5º - Considera-se como união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º - A dependência econômica do cônjuge, companheiro ou companheira, filho menor de idade ou equiparado legalmente é presumida e a dos demais deve ser comprovada.

§ 7º - A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

Art. 2º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

- Com a morte;
- No caso de cônjuge divorciado, separado judicialmente e desquitado, ocorrendo a dispensa da obrigação alimentícia;
- No caso de companheiro ou companheira, desaparecendo as condições inerentes a essa qualidade;
- No caso dos filhos e dos menores sob guarda ou tutela, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, ou quando emancipados, ou quando o segurado seja destituído da guarda ou tutela;
- Nos casos de inválidos, quando cessar a invalidez;
- No caso dos pais e dos irmãos, quando o segurado solicitar a inscrição do cônjuge ou companheiro ou companheira e filho;
- Para os dependentes em geral, pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende.

Parágrafo Único - Após o cancelamento de inscrição de companheiro, o segurado somente poderá requerer inscrição do mesmo companheiro decorrido 12 (doze) meses do cancelamento da primeira inscrição, e, em caso de nova união estável atendida as condições referidas nos §§ 4º e 5º do art. 1º.

Art. 3º - Poderão requerer inscrição como beneficiários da pensão vitalícia:

- O cônjuge, o companheiro ou companheira;
- O cônjuge separado ou divorciado, se até a data do óbito lhe era assegurada a prestação de alimentos;
- O companheiro ou companheira, que atendendo as condições dos §§ 4º e 5º do art. 1º, até a data do óbito tenha direito a alimentos;
- Os pais desde que o segurado não possua dependente de qualquer outra classe.

Art. 4º - Poderão requerer inscrição como beneficiário da pensão temporária:

- Os filhos ou enteados, quando não emancipados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou se inválidos, menor sob guarda ou tutela, até 21 (vinte e um) anos e não emancipados, desde que atendidas as condições do art. 1º, VIII, "g".
- O irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, e o inválido, enquanto durar a invalidez. Comprovada a dependência econômica.

Art. 5º - O IPEAP fará semestralmente ampla revisão cadastral de segurados e dependentes, para verificar a permanência das condições que ensejaram a inscrição.

Art. 6º - Quando apurada e comprovada a inscrição indevida ou a perda da qualidade de dependente será esta imediatamente cancelada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 1997

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Presidente do IPEAP

RURAP

PROCESSO Nº 014/97
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INCISO IV LEI Nº 8.666/93, COM
ALTERAÇÕES
ADJUDICADO: AUTO PEÇAS SAMUEL LIMA
OBJETO: PEÇAS DE VEÍCULOS
VALOR: R\$ 2.083,00 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS)

JUSTIFICATIVA

Submeto a superior consideração do Diretor Executivo do RURAP, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor acima mencionado, destinado a custear despesas com aquisição de peças para a frota de veículos (automotores) deste Instituto.

Face a situação emergencial e, considerando a paralização de vários veículos, optamos pela Auto Peças Samuel Lima, por tratar-se da firma que ofereceu preços inferiores aos praticados no mercado.

Pelas razões expostas, a despesa encontra respaldo no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com alterações e, para salvaguardar o interesse da administração pública e, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente para homologação, imputada pelo Art. 25 do Diploma Legal e, consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 02 de Junho de 1997

MARIA TULINA OLIVEIRA SANTOS
Presidente da CRI/RURAP

IEPA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/97 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LABORATÓRIO DE FITOTERAPIA DO IEPA

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

CONTRATADO: H.C. DE BRITO.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo, tem respaldo legal no Art. 22, Inciso III e Artigo 65, Inciso I, Alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

III - DO OBJETO:
Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Principal.

IV - DO VALOR:
O valor global do referido Termo Aditivo é de R\$ 8.756,42 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

V - DO PRAZO:
Fica prorrogado a vigência do Instrumento Principal para 90 (noventa) dias.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal.

Macapá-AP, 29 de Junho de 1997.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO ZEE Nº 003/97-IEPA.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

CONTRATADO: Terra Ltda.

OBJETO: Ampliação do Prédio destinado ao Projeto de Zoneamento Econômico Ecológico da IEPA, especificado no Edital do Convite nº 011/97-CPL/IEPA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05.08.97

Macapá-AP, 10 de Agosto de 1997.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Diretor-Presidente

Ratifico:
Em, 10 de 08 97

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 009/97-IEPA
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 012.000736/97
PEDIDO DE COTAÇÃO : 423/97
FIRMA : GEMP GESTÃO EMPRESARIAL & INFORMATICA LTDA.
VALOR : 2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO.

Justifica-se a dispensa do Ato Licitatório para aquisição de Equipamentos de Informática destinado a realização de pesquisas científicas pelo Laboratório de Geoprocessamento deste Instituto, com respaldo no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93. Cumpre-se dessa forma as exigências do Artigo 25 da Lei anteriormente mencionada.

Considerando que no mercado não há vendedores do Equipamento solicitado, e a firma acima citada ter apresentado proposta de preço compatível com o mercado, optou-se pela aquisição junto a mesma.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 1997.

Guilherme Cavalcante Lima
Presidente CPL/IEPA
Carteira nº 022/97

Instituto Estadual
de Saúde-IESA

PORTARIA Nº 0028/97 - IESA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE "DR. ALBERTO LIMA", usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0652, de 19 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CLAUDIO ANTONIO LEÃO OLIVEIRA Médico, lotado no Instituto Estadual de Saúde - IESA, para exercer em substituição ao cargo de Chefe de Coord. de Clínicas Médicas/COM, Hospital de Especialidades, Código RGS-2, durante as férias regulamentares do Titular JOSÉ CARVAL DE CASIRO, no período de 01 a 30 de agosto, do corrente ano.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997

JOSÉ RUIZ DA SILVA FREI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0024/97 - IESA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE "DR. ALBERTO LIMA", usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0552, de 19 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA TRINDADE PEREIRA DE BARROS, Datilógrafo, lotado no Instituto Estadual de Saúde-IESA, para exercer em substituição ao Cargo de Secretária Executiva do Diretor Presidente - IESA, Código RGS-2, durante as férias regulamentares do Titular MARGARETH OLIVEIRA DE BRITO, no período de 01 a 30 de agosto de 1997.

Macapá-AP, 01 de agosto de 1997

JOSÉ RUIZ DA SILVA FREI
Diretor Presidente

HEMOAP

PORTARIA Nº 04 /97-GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 338 de 16 de abril de 1997, Decreto nº 2172, de 26.03.97.

RESOLVE:

Designar a servidora LEILA MARIA MOREIRA MAUES CREÃO, ocupante do cargo de Administrador, Classe A, Padrão III, pertencente

cente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela função em Comissão de Chefe do Serviço de Administração Geral, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, Código FGI-3, durante o impedimento do respectivo Titular que encontra-se de Licença Médica, referente ao período de 04 de julho a 02 de setembro de 1997.

De-se ciência, cumpre-se e publique.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMAP.

Macapá-Ap., 15 de agosto de 1997.

Dr. Jaci Pena Amajás
Diretor-Presidente/Hemap

PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebraram O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E O PRODAP - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ, para os fins nele declarados.

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

CONVENIENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

CONVENADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

II- FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato, tem respaldo legal nos atos do Processo Licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto nos art. 37, DA Constituição Federal e o art. 42 da Constituição Estadual e art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94.

III- OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de treinamento na área de informática, visando a capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, através da realização dos cursos de WINDOWS 95, WORD 7.0, EXCEL 7.0, ACCESS 7.0, POWERPOINT 7.0 e PAGERMAKER 5.0.

IV- DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais), liberados na forma explicitada no Cronograma de desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste CONTRATO e que correrão à conta da Fonte nº 008 - Recursos Próprios, Elemento de Despesas nº 3490 39 - Programa de Trabalho nº 03070242-160, conforme Nota de Empenho nº 97NE0130, emitida em 01-AGO-97.

V- DO PRAZO:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura do presente termo e terminando em 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo sempre em atendimento ao interesse público.

VI- DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

Macapá-Ap., 01 de agosto de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei 8.666/93
Em 15.08.97.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 024/97

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0114/97-PRODAP
EMPRESA: F. N. ALMEIDA & CIA LTDA
VALOR: R\$ 1.977,90

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do pedido de cotação nº 0114/97-PRODAP, no valor de R\$ 1.977,90

(Hum Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos) em favor da empresa F. N. ALMEIDA & CIA LTDA, a fim de cobrir despesas de aquisição de material para ser utilizado na impressão da folha de pagamento do GEA.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 25 da referida Lei, por possuir a F. N. ALMEIDA & CIA LTDA, a exclusividade na comercialização do bem objeto do presente processo, havendo a comprovação de exclusividade sido atestada pela competente certidão da JUCAP - Junta Comercial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap., 15 de agosto de 1997.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei 8.666/93
Em 15.08.97

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 023/97

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 122/97-PRODAP
EMPRESA: EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA
VALOR: R\$ 2.230,20

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a aquisição de livros didáticos a serem fornecidos pela EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA, para utilização em cursos de informática ministrados pelo PRODAP, em razão da referida Editora ser distribuidora do material acima citado com exclusividade, sendo o melhor método, que se adequa aos Cursos, cuja ação administrativa encontra amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-Ap., 15 de agosto de 1997.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 12 AGOSTO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 1997.31.00.001723-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA CREAPB
REQDO : INDÚSTRIA E MINERAÇÃO DE CAMPINA GRANDE LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001724-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : RAUMUNDO OSVALDO C. DEBRAS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001725-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : NILZA MARIA DA ROCHA PORTAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001726-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : REGINA MARIA DE HOLANDA LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001727-6 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : ROSELENE DAS NEVES PINHEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001728-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : MATEUS NASCIMENTO DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001729-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : MILTON DA SILVA TAVARES
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001730-9 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : RAUMUNDO EXPEDITO R. NUNES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001731-1 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : CILGA FRANCINETE SILVA PINHEIROS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001732-4 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : NIVIA MARA BRAGA UCHOA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001733-7 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : ROSIVALDO DA SILVA LAMARAO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001734-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : SANDRA REGINA DE ARAUJO SOUSA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001735-2 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : WALZINTO ROCHA MARTINS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001736-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : VALDENIR CARVALHO LAGO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001737-8 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : TEUVKO SAITO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001738-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : TELMA LUCIA SOUZA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001739-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : SERGIO DALMACIA VARGAS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001740-0 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : TELMA DE ALMEIDA BEZERRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001741-3 PROT: 12/08/97
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXQDO : REGINA MARIA HEMERSONO BRITO
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.001722-2 PROT: 12/02/97
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1997.31.00.001178-2 CLASSE: 3100
 EMBTE : PAULO HUMAR SOUZA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MA4757 - WENDELL REIS COSTA DE ARAUJO E
 OUTROS
 EMBDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00019
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA : 00001
 DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 12/08/97 : 00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/08/97 : 00000
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00020
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 13 AGOSTO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 1997.31.00.001745-4 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001746-7 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : AMOJACY TIAGO DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001747-0 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : DEUZARINA BRITO DE SOUZA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001748-2 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : EDEVALDO SANTA ANA DOS SANTOS
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001749-5 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : CREUZA DE SOUZA TAVORA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001750-2 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : MARIN DOS SANTOS RODRIGUES
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001751-5 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : MARIA RUTH COSTA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001752-8 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : AMELIA DO SOCORRO DE UBAIARA ROCHA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001753-0 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : BENEDITA DA SILVA NOGUEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001754-3 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : ELIETE JUCA LEITE FERREIRA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001755-6 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : CLAUDIA DO SOCORRO FARIAS VIEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001756-9 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : BERNARDETE BARBOSA DE MENDONÇA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001757-1 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : ELIELZA PALHETA BARATA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001758-4 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : CREUZA NIDIA P DO NASCIMENTO
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001759-7 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO ALBERTO TOSTES
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001760-4 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : SERGIO LUIZ SAMPAIO DA COSTA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001761-7 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : MARIA VANILDE VIEIRA PIRES
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001762-0 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : ALBERTO MIRANDA CABECA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001763-2 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001764-5 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : ANTONIO EUGENIO FURTADO CORREA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001765-8 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EXCDO : RAIMUNDO ROSANI DE S CORREA
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.001742-6 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
 PRINCIPAL : 1997.31.00.001716-1 CLASSE: 15205
 REQTE : LUIZ SATIRO TEIXEIRA RAMOS
 ADVOGADO : AP460B - JOSE GILLAND BONFIM
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001743-9 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 15301 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN
 PRINCIPAL : 1997.31.00.001716-1 CLASSE: 15205
 REQTE : LUIZ SATIRO TEIXEIRA RAMOS
 ADVOGADO : AP460B - JOSE GILLAND BONFIM
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001744-1 PROT: 13/08/97
 CLASSE : 10400 - EXECUCAO (INCOMPETENCIA, IMPE
 PRINCIPAL : 96.0001172-9 CLASSE: 07100
 REQTE : MIRYAN RODRIGUES BRAZ
 ADVOGADO : AP435 - JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00021
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA : 00003
 DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 13/08/97 : 00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/08/97 : 00000
 REDISTRIBUÍDOS : 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00024

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 14 AGOSTO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 196/31.00.001766-0 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELEGRAFOS-ECT
 REQDO : ESTADO DO AMAPA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001767-3 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 REQDO : JORGE HENRIQUE MARK BACKES
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001768-6 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : AMADEU BARRIGA
 ADVOGADO : AP152 - CICERO BORGES BORDALO JUNIOR E
 OUTROS
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001770-4 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DO ESTADO
 DO AMAPA
 REQDO : JOSE MARCELINO DA SILVA
 VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.001769-9 PROT: 14/08/97
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1997.31.00.001721-0 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LUIZ SATIRO TEIXEIRA RAMOS
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00004
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA : 00001
 DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 14/08/97 : 00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/08/97 : 00000
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00005
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA
 Dir. Secretaria : Ramiro Barros de Castro

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Fiscal : 96.980-5
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : M B DA ROCHA E OUTRO
 Despacho : 1. Defiro o abonamento de R\$ 172,69 a serem estornados do preço pago na arrematação. Expeça-se Alvará nesse valor em favor da Telemapá, para fins exclusivos de pagamento dos débitos pendentes. 2. O restante será convertido em renda da União, mediante DARF. 3. Acresça-se ao débito remanescente a importância paga pelos, digo, a Telemapá.

Emb. a Execução : 97.781-0
 Embargante : JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Advogado : Akrio Gama Barbosa
 Embargada : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Despacho : Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo (art. 520, V do CPC). Intime-se a apelada para apresentar contra-razões.

Macapá/AP, 18 de agosto de 1997.

Ramiro Barros de Castro
 RAMIRO BARROS DE CASTRO
 Diretor de Secretaria

JUIZ FEDERAL : MARCELO DOLZANY DA COSTA
 DIRETOR DE SECRETARIA : AUGUSTO DAUTÓ CARDOSO GUEDES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1997

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº 92.1883-1
 Autor : JOÃO ESPINDOLA TAVARES E OUTROS
 Advogado : Flavio Costa Cavalcante e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Despacho : Digam as partes sobre o v. acórdão de fl. 491.

Nº 96.325-4
 Autor : SEBASTIÃO MIRA NEGRÃO E OUTROS
 Advogado : Paulo Alberto dos Santos
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 Advogado : Wagner Fernando da Silva

DESPACHO Digam os autores sobre o que entenderem de direito. I**IDÊNTICO DESPACHO FOI PROFERIDO NO PROCESSO ABAIXO**

Nº 96.343-9
Autor: DULCILEIA MARIA NUNES PANTOJA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Ré: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado: Wagner Fernando da Silva

Nº 96.337-8
Autor: JOSE RAMOS FERREIRA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Ré: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado: Wagner Fernando da Silva

DESPACHO Digam as partes sobre o despacho de fl. 133/134

Nº 96.341-6
Autor: HILDA SEABRA DA COSTA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Ré: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado: Wagner Fernando da Silva

DESPACHO Em face do silêncio dos autores, arquivem-se os autos com baixa.**MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº 97.928-1
Impetrante: HAMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça
Impetrado: INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Proc. da Repub. Manoel Martins do Nascimento
SENTENÇA Concedida a Segurança

EXECUÇÃO DIVERSA (TÍTULO EXTRA-JUDICIAL)

Nº 95.194-7
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Graciane da Mota Costa
Executado: FRANCIELINO SILVA DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO Junte-se. Designe-se nova data para Praça do imóvel penhorado. I

CERTIDÃO Certifico e dou fe que foi designado o dia 17 (dezenove) de 12 (dezembro) de 1997, às 13:00 horas para Praça, Macapá, 18 de agosto de 1997, Marlene Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

ACÕES POSSESSÓRIAS

Nº 97.30-9
Requerente-1: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E OUTRO
Advogado: Sebastião Crisovam Fortes Magalhães e outros
Requerente-2: UNIÃO FEDERAL
Impetrado: Maria Madalena Carneiro Lopes
Requerido: VALTER BENEVENUTO DE SOUZA
Advogado: Caleb Garcia Medeiros
SENTENÇA Pedido de reintegração de posse integralmente procedente.

IDÊNTICA SENTENÇA FOI PROFERIDA NO PROCESSO ABAIXO

Nº 96.878-7
Requerente-1: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E OUTRO
Advogado: Paulo Roberto de Bastos Gomes e outros
Requerente-2: UNIÃO FEDERAL
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes
Requerida: MARIA JOAQUINA PICANÇO FLEXA
Def. Público: José Síltoni Góes Miccane

Nº 96.1444-2
Requerente: VALTER BENEVENUTO DE SOUZA
Advogado: Caleb Garcia Medeiros
Requerida: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E OUTRO
Advogado: Sebastião Crisovam Fortes Magalhães e outros
SENTENÇA Improcedente o pedido de manutenção de posse.

Nº 97.986-6
Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
Advogado: Francisco Gomes da Silva
Requerido: RAIMUNDO NONATO BONEGI E OUTROS
DESPACHO Defina. Prazo: 60 dias.

ACÕES DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº 92.1543-3
Expropriante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Procuradora: Dirluci Sarges
Expropriado: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado: Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas

DESPACHO 1- As partes são legítimas e se encontram bem representadas, constituindo os pressupostos de desenvolvimento válidos e regular do processo, bem assim as condições da ação. 2- A realização de perícia para avaliação previa já foi decidida e superada. Passamos a pericia definitiva. 3- Sobre os pedidos de produção de prova testemunhal, tenho-os descabidos, ao entendimento de que a matéria pode ser solvida a luz de perícias. Indefero-os, em consequência. 4- Defiro a realização de perícia agrônoma. Nomeio a engenheira agrônoma ELIANA MELEM CARNEIRO (Registro Profissional - 2969-D-CREA-PA-1ª Região - Rua Diogo Moia, 1097 - Bairro: Umarizal - tel. 242-7609; 220-0448-982-7604, Belem-PA) para presidir tais trabalhos, escrupulosamente sob seu juramento profissional, desde que dispensado o compromisso formal em juízo com o advento da Lei 8.455/92, segundo a redação dada art. 422 do CPC. Junte-se seu currículo e faça-se a intimação pessoal da perita, que terá o prazo de cinco dias para dizer se aceita o encargo, sendo-lhe facultada a consulta aos autos nesse período. 5- Aceita a nomeação, intimem-se as partes pelo DOE-AP, para que indiquem seus assistentes técnicos (que não mais estão sujeitos a impedimentos) e formulem quesitos, tudo no prazo comum de 10 (dez) dias, não podendo os autos serem retirados da Secretaria, salvo na forma permitida pelo art. 40, parágrafo 2º do CPC. 6- Após a apresentação de quesitos, intime-se o perito a apresentar sua proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. Recomendo-lhe a devida moderação na estimativa de seus serviços, considerando-se que atuará em vários outros processos relativos à mesma gleba objeto da desapropriação, e dentre eles a verba referente ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e serviços de terceiros. 7- Apresentada a proposta de honorários, sobre eles se manifestem as partes também no prazo comum de 5 (cinco) dias. 8- Após, decidirei sobre os honorários e designarei o início e o prazo da perícia.

IDÊNTICO DESPACHO FOI PROFERIDO NO PROCESSO ABAIXO

Nº 92.1543-0

Expropriante

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
João Wilkens Gouveia Furtado Belem
COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas

ACÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 97.715-9

Requerente

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Ruy Lopes Pereira
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Francisco Edmundo Lopes Figueira

DESPACHO Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº 96.1188-5

Embargante

SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado: Alvaro Gama Barbosa
Embargado: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hidel Henrichs
SENTENÇA Embargos rejeitados integralmente.

IDÊNTICA SENTENÇA FOI PROFERIDA NO PROCESSO ABAIXO

Nº 96.1187-7

Embargante

SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado: Alvaro Gama Barbosa
Embargado: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hidel Henrichs

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997

Augusto de Aguiar Carlos Mendes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr. (a) ABRÃO MANOEL JORDAO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1936/96-18JCU-MCP, em que VALDO SOARES COSTA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 454,34 (QUATROCENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:
Princ. corrigido..... R\$- 420,35
Juro de Mora..... R\$- 25,08
Custas..... R\$- 8,91
TOTAL DEVIDO..... R\$- 454,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que cheque ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JOSÉ PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr. (a) FINGEL FIGUEIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 0479/96-18JCU-MCP, em que ALCIDES RADELO BASTOS, é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 2.083,54 (DOIS MIL, E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:
Princ. corrigido..... R\$- 677,93
Juro de Mora..... R\$- 87,48
FGTS..... R\$- 912,34
Multa do FGTS 40%..... R\$- 364,94
Custas..... R\$- 40,85
TOTAL DEVIDO..... R\$- 2.083,54

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que cheque ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JOSÉ PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr. (a) ANA CLAUDIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 862/96-18JCU-MCP, em que MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PANTOJA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 642,73 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:
Princ. corrigido..... R\$- 584,21
Juro de Mora..... R\$- 38,52
Custas..... R\$- 20,00
TOTAL DEVIDO..... R\$- 642,73

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que cheque ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JOSÉ PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr. (a) COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 31/96-18JCU-MCP, em que JOSE HUMBERTO RATA DOS SANTOS, é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.998,56 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:
Princ. corrigido..... R\$- 1.705,12
Juro de Mora..... R\$- 253,44
Custas..... R\$- 40,00
TOTAL DEVIDO..... R\$- 1.998,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que cheque ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JOSÉ PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr.(a) FAMA LUMINOSO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 0267/96-13JCU-MCP, em que MANOEL NELITO-BRITO DA COSTA é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.219,88(UM MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

Princ corrigido..... R\$- 905,68
Juro de Mora..... R\$- 134,40
FGTS..... R\$- 111,34
Multa do FGTS 40%..... R\$- 44,54
Custas..... R\$- 23,92
TOTAL DEVIDO..... R\$- 1.219,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr.(a)R. SAM CASS ITINERANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1625/96-13JCU-MCP, em que MARIA DA GLORIA BARBOSA PINHEIRO, é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-4.132,77(QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

Princ corrigido..... R\$-3.503,36
Juro de Mora..... R\$- 286,08
FGTS..... R\$- 187,36
Multa do FGTS 40%..... R\$- 74,94
Custas..... R\$- 81,03
TOTAL DEVIDO..... R\$-4.132,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr.(a)R. XIMENES FILHO ME -GRAFICA SAO MATEUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 399/97-13JCU-MCP, em que RENATO DE NAZARENO E SILVA, é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.549,61(DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

Princ corrigido..... R\$-2.073,38
Juro de Mora..... R\$- 56,04

FGTS..... R\$- 263,00
Multa do FGTS 40%..... R\$- 105,20
Custas..... R\$- 49,99
TOTAL DEVIDO..... R\$-2.549,61

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr. RENATO FELIX BURITI, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 0808/94-13JCU-MCP, em que MANOEL DE JESUS DA SILVA é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-120,00(CEM E VINTE REAIS), conforme a seguir discriminado:

Multa..... R\$-120,00
TOTAL DEVIDO..... R\$-120,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr.(a)IMPISCINA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 448/97-13JCU-MCP, em que SÔNIA MARIA TAVARES FONSECA, é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS), conforme a seguir discriminado:

Princ corrigido..... R\$-1.000,00
Multa..... R\$- 300,00
TOTAL DEVIDO..... R\$-1.300,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr.(a)JOSE MARIA CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1461/96-13JCU-MCP, em que ALDECI SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS, é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-799,55(SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

Princ corrigido..... R\$- 722,03
Juro de Mora..... R\$- 47,52
Custas..... R\$- 30,00
TOTAL DEVIDO..... R\$- 799,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o sr.(a)S. L. COSTA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1982/96-13JCU-MCP, em que VALMIR COSTA DA SILVA, é exequente, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 7.190,66(SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

Princ corrigido..... R\$-5.251,31
Juro de Mora..... R\$- 330,84
FGTS..... R\$-1.048,23
Multa do FGTS 40%..... R\$- 419,29
Custas..... R\$- 140,99
TOTAL DEVIDO..... R\$-7.190,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José PAULO DE S. RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCU de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº 7497

PROCESSO Nº 1ª JCU/MCP-304/96

RECLAMANTE: EUCLIDES VALENTE DE SOUZA

RECLAMADO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
FIL DEP.: MARIA FRANCISCA PIRES DE SOUZA

END.: RUA HILDEMAR MAIA, 3680, R. BURITIZAL

DATA DA 1ª PRAÇA: 26/09/97 ÀS 12H

DATA DA 2ª PRAÇA: 18/10/97 ÀS 12H

EMITIDO EM: 02/09/97

A Dra. MARIA ZULIA LIMA

DUTRA, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que nos dias e horas acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será (ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao (s) bem(ns) penhorado (s) nos autos do processo supra mencionado, o (s) qual (is) se encontra (m) sob guarda do fiel depositário, acima. Ficando ciente o executado das realizações das praças nos dias e horas mencionados. Discriminação do (s) bem (ns): UM CONJUNTO DE SOFÁ DE 03 PEÇAS, COR VERMELHA, DE LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); UM FREEZER, FORMA HORIZONTAL, DE UMA TAMPA, COR BEGE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-120,00(CENTO E VINTE REAIS); UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COR BRANCA, MARCA BRASTEMP, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); UMA LINHA TELEFÔNICA Nº 241-1088, AVALIADO EM R\$-800,00(OTOCENTOS REAIS); UMA MESA DE MACACAÚBA, COM 04 CADEIRAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-1.370,00(UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam, ainda, cientes os interessados, de que, caso, o (s) bem (ns) não alcance (m) lance igual ou superior à avaliação e não requerendo o exequente a adjudicação, realizar-se-á a segunda praça na data e hora epigrafadas para a venda a quem oferecer maior valor, nos termos do Inc. VI, art. 686, do CPC. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Eu (EDILSA MARTINS ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu

(ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subcrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 73/97
PROCESSO Nº 1ª JCI/MCP-357/94
RECLAMANTE: WELLINGTON FERREIRA FAGUNDES
RECLAMADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS UNIDA
PROPRIETÁRIO: AMARILDO TRAJANO DA SILVA
FIEL DEP.: AMARILDO TRAJANO DA SILVA
END.: RUA GENERAL RONDON, 161, B. JULIÃO RAMOS
DATA DA 1ª PRAÇA: 25/09/97 ÀS 12H
DATA DA 2ª PRAÇA: 10/10/97 ÀS 12H
EMITIDO EM: 06/08/97

A Dra. MARIA ZUILA LIMA DUTRA, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que nos dias e horas acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será (ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao (s) bem(ns) penhorado (s) nos autos do processo supra mencionado, o (s) qual (is) se encontra (m) sob guarda do fiel depositário, acima. Ficando ciente o executado das realizações das praças nos dias e horas mencionados.

Discriminação do (s) bem (ns): UM TERRENO URBANO, MEDINDO 10m DE FRENTE POR 35,86m DE FUNDOS, LOCALIZADO NA RUA GENERAL RONDON, Nº 161, BAIRRO JULIÃO RAMOS, QUADRA 31, LOTE 547(ANTIGO 231), SETOR 05, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: FRENTE: COM A RUA GENERAL RONDON, LADO DIREITO COM O LOTE 157(ANTIGO 24); LADO ESQUERDO COM O LOTE 537(ANTIGO 28); FUNDOS COM LOTE 16(ANTIGO 02), NO TERRENO ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO, CONTENDO UM PÁTIO, UMA GARAGEM, UMA SALA, TRÊS QUARTOS, UMA COZINHA E DOIS BANHEIROS COM SANITÁRIOS, SENDO A MESMA TODA FORRADA COM LAMBRIL, ESQUADRIA DE MADEIRA, PISO DE CIMENTO LAJOTADO, TODA MURADA EM ALVENARIA, ESTADO

REGULAR DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá

comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam, ainda, cientes os interessados, de que, caso, o (s) bem (ns) não alcance (m) lance igual ou superior à avaliação e não requerendo o exequente a adjudicação, realizar-se-á a segunda praça na data e hora epigrafadas para a venda a quem oferecer maior valor, nos termos do Inc. VI, art. 686, do CPC. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Eu (EDILSA MARTINS ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subcrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juiz do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 0235-97 S.C.

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 2146-97-S.C.:

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da Licença Compensatória do Receso Fornuse de 1996, a serventaria RAIMUNDA DOS SANTOS BENCID, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, ora à disposição desta Egrégia Corte, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, a ser usufruída no período de 25 de agosto a 06 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 19 de agosto de 1997.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça TJAP

PORTARIA Nº 0236-97 S.C.

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o teor do Ofício nº 094-97-RECT-TJAP de 12.08.97:

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora MARIZETE SOCORRO FERREIRA DIAS nos plantões a serem cumpridos nos dias 24/08, 19/10 e 23/11 do corrente ano, no Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelas serventarias MARICLEUMA BANHA CORRÊA, ANTONIA DA SILVA MONTENEGRO e ODALIA SANTOS CUNHA, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 15 de agosto de 1997.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça TJAP

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM: JULHO/1997

COMARCA DE MACAPÁ

VARA	CONDENATORIAS CRIM [INF/2V]	ABSOLUTORIAS CRIM [INF/2V]	MAND. PRISAO CRIM [INF/2V]	COND. SOLTOS CRIM [INF/2V]	REUS FORAG. CRIM [INF/2V]
1a. VARA CRIMINAL	1	0	1	0	0
2a. VARA CRIMINAL	2	0	1	0	0
3a. VARA CRIMINAL	0	0	0	0	0
VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE	0	1	0	0	0
TRIBUNAL DO JURI	0	0	0	0	0
EXECUCAO PENAL	0	0	0	0	0
AUDITORIA MILITAR	0	0	1	0	0
JUIZADO ESPECIAL CIVIL/CRIMINAL	0	0	0	0	0
TOTALS	4	1	3	0	0
ACUMULADO	174	111	87	3	19

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM: JULHO/1997

VARA	CONDENATORIAS CRIM [INF/2V]	ABSOLUTORIAS CRIM [INF/2V]	MAND. PRISAO CRIM [INF/2V]	COND. SOLTOS CRIM [INF/2V]	REUS FORAG. CRIM [INF/2V]
DIAPIQUE-VARA UNICA	0	0	0	0	0
DIAPIQUE-JUIZADO ESPECIAL CIVIL/CRIM	0	0	0	0	0
HAZARAO-VARA UNICA	0	0	0	0	0
HAZARAO-JUIZADO ESPECIAL CIVIL/CRIM	0	0	0	0	0
LARANJAL DO JARI-VARA UNICA	0	0	0	0	0
LARANJAL DO JARI-JUIZADO ESPECIAL C	4	0	0	0	0
TARTARUGALZINHO-VARA UNICA	1	0	0	0	0
TARTARUGALZINHO-JUIZADO ESPECIAL CI	1	0	1	0	0
CALCONE-VARA UNICA	2	1	1	0	0
CALCONE-JUIZADO ESPECIAL CIVIL/CRIM	2	0	0	0	0
ANAPA-VARA UNICA	1	0	0	0	0
ANAPA-JUIZADO ESPECIAL CIVIL/CRIMINAL	4	0	0	0	0
FERREIRA GOMES-VARA UNICA	2	0	1	1	0
FERREIRA GOMES-JUIZADO ESPECIAL CIV	0	0	1	0	0
SERRA DO NAVIO-VARA UNICA	0	0	0	0	0
SERRA DO NAVIO-JUIZADO ESPECIAL CIV	0	0	0	0	0
TOTALS	24	1	3	1	0
ACUMULADO	130	44	0	0	0

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM: JULHO/1997

COMARCA DE SANTANA

VARA	CONDENATORIAS		ABSOLUTORIAS		MAND. PRISAO		COND. SOLTOS		REUS FORAG.	
	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CRIMINAL	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
2a. VARA CRIMINAL	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
1a. VARA INFANCIA E JUVENTUDE	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIBUNAL DO JURI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZADO ESPECIAL CIVIL/CRIMINAL	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TOTALS	19		9		0		0		0	
ACUMULADO	111		39		0		0		0	

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
SENTENÇAS CONDENATORIAS E ABSOLUTORIAS
EM: JULHO/1997

COMARCAS	SENTENÇAS CONDENATORIAS		SENTENÇAS ABSOLUTORIAS		MANDADOS PRISAO EXP.		CONDENADOS SOLTOS		REUS FORAGIDOS	
	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV	CRIM	INF/JV
MACAPA	3	1	3	0	8	0	0	0	0	0

SANTANA	9	10	9	0	0	0	0	0	0	0
DIAPIQUE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAZAGAO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LARANJAL DO JARI	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TARTARUGALZINHO	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CALCOENE	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
MACAPA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FERREIRA GOMES	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0
SERRA DO NAVIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTALS	35	12	16	1	8	0	0	0	0	0
	47		17		8		0		0	
ACUMULADO	415		194		87		3		19	

ELABORADO POR:

Claudia Batista da Silva Nepomuceno
Chefe da SECOESJE/S.C.

CONFERIDO POR:

Jose Ribeiro de Oliveira
Diretor da SECORREG

VISTO:

Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justica

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIENCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM: JULHO/1997

COMARCA DE MACAPÁ

VARA	AUDIENCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CIVEL	45	0	0	19	0	0
2a. VARA CIVEL	1	0	0	18	0	0
3a. VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0
1a. VARA CRIMINAL	0	4	0	0	15	0
2a. VARA CRIMINAL	0	9	0	0	7	0
3a. VARA CRIMINAL	0	3	0	0	3	0
VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE	0	0	2	0	0	31
1a. VARA DE FAMILIA	6	0	0	36	0	0
2a. VARA DE FAMILIA	17	0	0	20	0	0
3a. VARA DE FAMILIA	9	0	0	5	0	0
TRIBUNAL DO JURI	0	6	0	0	14	0
EXECUCAO PENAL	0	3	0	0	19	0
AUDITORIA MILITAR	0	2	0	0	7	0
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIV/C	0	273	0	0	117	0
JUIZADO CIVIL DECENTRALIZADO	1	0	0	5	0	0
TOTALS	98			385		316
ACUMULADO	9471			6334		

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIENCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM: JULHO/1997

VARA	AUDIENCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
DIAPIQUE-VARA UNICA	1	15	0	2	0	1
DIAPIQUE-JUIZADO ESPECIAL CIVIL	1	3	0	1	3	0
MAZAGAO-VARA UNICA	0	0	0	3	2	0
MAZAGAO-JUIZADO ESPECIAL CIVIL	0	0	0	9	6	0
LARANJAL DO JARI-VARA UNICA	6	0	0	2	0	0
LARANJAL DO JARI-JUIZADO ESPEC	9	18	0	18	12	0

TARTARUGALZINHO-VARA UNICA	9	5	0	17	5	0
TARTARUGALZINHO-JUIZADO ESPEC	10	13	0	2	21	0
CALCOENE-VARA UNICA	1	6	0	0	4	1
CALCOENE-JUIZADO ESPECIAL CIVIL	4	6	0	14	2	0
MACAPA-VARA UNICA	1	7	1	5	3	0
MACAPA-JUIZADO ESPECIAL CIVIL E	7	7	0	11	26	0
FERREIRA GOMES-VARA UNICA	0	0	0	4	6	1
FERREIRA GOMES-JUIZADO ESPEC	0	3	0	6	6	0
SERRA DO NAVIO-VARA UNICA	0	1	0	0	1	0
SERRA DO NAVIO-JUIZADO ESPEC	0	3	0	3	4	0
TOTALS	134			103		
ACUMULADO	2085			1990		

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIENCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM: JULHO/1997

COMARCA DE SANTANA

VARA	AUDIENCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CIVEL	3	0	0	5	0	0
1a. VARA CRIMINAL	0	14	0	0	16	0
2a. VARA CRIMINAL	0	7	0	0	18	0
1a. VARA INFANCIA E JUVENTUDE	0	0	26	0	0	36
JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIM	10	118	0	35	126	0
TOTALS	178			236		
ACUMULADO	2070			2707		

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIENCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM: JULHO/1997

COMARCAS	AUDIENCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
MACAPA	79	304	2	103	182	31
SANTANA	13	139	26	40	160	36
DIAPIQUE	2	18	0	3	3	1

MAZAGAO	0	0	0	12	8	0
LARANJAL DO JARI	15	18	0	20	17	0
TARTARUGALZINHO	19	15	0	19	26	0
CALCOENE	5	12	0	14	6	1
MACAPA	8	14	1	16	31	0
FERREIRA GOMES	0	3	0	10	12	1
SERRA DO NAVIO	0	4	0	3	5	0
TOTALS	141	527	29	240	443	70
	697			755		
ACUMULADO	13626			13031		

ELABORADO POR:

Claudia Batista da Silva Nepomuceno
Chefe da SECOESJE/S.C.

CONFERIDO POR:

Jose Ribeiro de Oliveira
Diretor da SECORREG

VISTO:

Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justica

SECCÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA N° 170/97

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Impetrante: ELANY PONTES DE MORAES MIRA
Advogados: VICENTE GOMES e/ou
Informante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ

DECISÃO

Vistos, etc.

Nego a liminar pleiteada.

Ora, a decisão judicial objeto da presente impetração, devidamente fundamentada, conferiu ao pai e litisconsorte passivo necessário, a guarda provisória do menor impubere IURY WILSON PONTES DE MORAES MORAES, assim ensejando a sua saída do Estado, viagem e permanência na cidade de Viçosa (MG), residência daquele no Estado do Minas Gerais.

Tomado em bojo de Ação de Guarda Provisória que a avó materna de referido menor intentou contra a mãe e litisconsorte passiva necessária, ora impetrante, com causa de pedir assentada em maus-tratos de que aquele vinha sendo vítima, ahudido provimento jurisdiccional, precedeu-se de parecer favorável

do órgão do Ministério Público e centrou-se - não sem acerto - no interesse do menor LURY, sujeito de direito que é e não seu mero objeto.

À vista de tais circunstâncias, possível não é a identificação do *fumus boni juris*, indispensável à concessão da liminar pleiteada.

Requisitem-se informações da autoridade indigitada coatora, no prazo de dez dias.

Cite-se o litisconsorte passivo necessário, para responder, querendo, aos termos da presente segurança, no prazo de quinze.

Após, à d. Proc. de Justiça, na forma do Regimento Interno.

Macapá (AP), 15 de agosto de 1997

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
RELATOR

Macapá (AP), 19 de Agosto de 1997

Bel^a M^{te} Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS N° 350/97

Impetrantes: LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA e JORGE

GONÇALVES DA SILVA, advogados, impetraram ordem de

Paciente: CELSON DA SILVA NASCIMENTO

Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

"Vistos etc.."

LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA e JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, advogados, impetraram ordem de *habeas corpus*, com pedido liminar, em favor de CELSON DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rio Vila Nova, indicando o MM. Juiz de Direito da Vara de Auditoria Militar do Estado do Amapá como autoridade coatora.

Noticiaram os impetrantes que o paciente foi preso e autuado em flagrante delito no dia 11.07.97, pelo cometimento dos crimes de lesão corporal, de ameaça e de desacato a superior, respectivamente previstos nos arts. 209, 223 e 298 do Código Penal Militar.

Alegaram, porém, que o auto de prisão em flagrante está carente de erros e vícios formais, os quais descrevem como: inversão na ordem dos depoimentos tomados, incompletude da nota de culpa e falta de comunicação ao preso dos seus direitos constitucionais.

Acrescentaram que o paciente tem família constituída e, também, que o conceito constante de sua folha de serviços, anexada aos autos, demonstra que o mesmo não é dado à prática dos fatos descritos no flagrante.

Finalmente, entendendo caracterizado o constrangimento ilegal, requereram a concessão da ordem de *habeas corpus*, liminarmente.

Ante a impossibilidade de decidir somente com os poucos informes trazidos na inicial, requisitei à Autoridade indigitada coatora que se manifestasse em 24 horas, consoante o estatuto no art. 185 do RITJAP.

Vieram as informações do MM. Juiz Rui Guilherme de V. Souza Filho dando conta que manteve a prisão flagrantial em razão da mesma revestir-se de legalidade. Esclareceu, também, o I. Magistrado que deixou de examinar a argumentação, expendida nos pedidos de relaxamento da prisão, porque aquela tinha espeque em dispositivos do Código Penal Brasileiro que colidem com o princípio da especialidade da matéria penal militar.

Juntou aos autos cópias do Inquérito Policial Militar, dos pedidos de relaxamento da prisão em flagrante e do pedido de liberdade provisória, que foram denegados.

SUCINTAMENTE RELATADO, DECIDO:

Constam das informações, enviadas pela indigitada Autoridade coatora, que o paciente foi preso em flagrante delito em 11.07.97 e que os autos da prisão em flagrante foram remetidos para o MM. Juiz Auditor Militar em 12.07.97, em face ao preceituado no art. 27 do CPPM.

À fl. 54, constata-se abertura de vistas ao representante do Ministério Público no dia 16.07.97 e, as fls. 54/54V, a manifestação daquela Autoridade no sentido de baixarem os autos ao Sr. Oficial Presidente do Flagrante, para o fim de notificar a vítima a manifestar-se sobre o interesse ou não de representar sobre o crime de lesões corporais leves.

Estando o réu preso, a teor dos arts. 20 e 79 do CPPM, os prazos para conclusão do Inquérito Policial Militar e

para oferecimento da denúncia, são respectivamente 20 (vinte) dias e 05 (cinco) dias.

Assim, preso o acusado, ora paciente, desde 11.07.97, ou seja, há 28 dias, manifestamente esgotaram-se os prazos, tanto considerados, conjuntamente, para o inquérito policial e para a denúncia, quanto, isoladamente, para esta, não oferecida até a data em que foram prestadas as informações (05.08.97).

Em casos tais forçoso é reconhecer a existência do constrangimento ilegal, a exemplo da posição adotada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao julgar o HC n° 46.264 -SP, relatado pelo Douto Ministro Evandro Lins e Silva, cuja ementa a seguir transcrevo:

"*Habeas Corpus. Prazo. É de cinco dias para o oferecimento da denúncia quando se tratar de réu preso. Esse prazo é fatal no processo comum (art. 46 do C. Pr. Pen.) O Código da Justiça Militar admite a prorrogação até o triplo, em casos excepcionais, entre os quais não se encontra a baixa dos autos à Polícia para diligências. Recurso Provido para que o paciente se defenda em liberdade, sem prejuízo da ação penal.*"

Assim, estando o paciente preso por mais tempo do que determina a lei e a par do contido no art. 470, segunda parte, defiro o pedido liminar para que se defenda em liberdade, se por outra razão não se encontrar preso.

Enviei-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P. R. I.

Macapá (AP), 08 de agosto de 1997.

Des. EDINARDO SOUZA

Relator.

Macapá (AP), 19 de agosto de 1997.

Bel^a M^{te} Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente da Egrégia Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de Agosto do ano em curso, **terça-feira, às onze horas**, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fab, Bairro Central, realizar-se-á a **24ª Sessão Extraordinária** para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 160/97

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

Impetrante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO

AMAPÁ - CEA

Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Informante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO (JIJ) N° 017/96

Relator: DES. LUIZ CARLOS

Revisor: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

Embargante: MÁRCIO CONCEIÇÃO PINHEIRO

Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES

Embargada: JUSTIÇA PÚBLICA

Macapá (AP), 19 de Agosto de 1997.

Bel^a M^{te} Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

116ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N° 337/97 (Ac. n° 1911) - Impetrantes: LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO, JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA e HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA (Advogados) - Paciente: JURANDIR MARTINS DA COSTA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. EDINARDO SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS - Constrangimento Ilegal. Perda do Objeto. Impõe-se declarar a perda do objeto do writ cujos fatos elencados e razões expendidas foram apreciados em outra ordem, que mesmo posteriormente impetrada, teve seu julgamento realizado antes desta.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, julgou prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator.

Macapá (AP), 19 de agosto de 1997

Bel^a M^{te} Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 30/07/1997

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00008138/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 2.745,00
REQUERENTE : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CRED.,FIN.E INV.
REQUERIDO : SILVIA CLAUDIA CUNHA MAUES
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00008139/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 1.000.000,00
REQUERENTE : GELOFRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
REQUERIDO : LATICINIOS E REFRESCOS TROPICAL LTDA
ADVOGADO : MARSON DE SA GALENO

DISTRIBUIÇÃO: 00008141/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITORIA
VALOR CAUSA : 3.718,80
REQUERENTE : MOINHO FORTALEZA S/A
REQUERIDO : FENIX COM E DIST LTDA
ADVOGADO : ROSOMIRO ARAIS

DISTRIBUIÇÃO: 00008121/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO AMULATORIA
VALOR CAUSA : 308,56
REQUERENTE : ALLYSSON COLARES TAYORA
REQUERIDO : BETRAL VEICULOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : JOSE WILMO HAAS

DISTRIBUIÇÃO: 00008137/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : AILSON PALMETHA PARAENSE
REQUERIDO : COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : VICENTE DA SILVA CRUZ

DISTRIBUIÇÃO: 00008140/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 9.903,57
REQUERENTE : MINUSA TRATORPECAS LTDA
REQUERIDO : L C L LEITE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : TONE ARAIS OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008142/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITORIA
VALOR CAUSA : 4.371,14
REQUERENTE : MOINHO FORTALEZA S/A
REQUERIDO : PIERRE ALCOLUMBRE & CIA LTDA
ADVOGADO : ROSOMIRO ARAIS

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001944/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE DANO
OCORRENCIA :
AUTOR : MARIO RODRIGUES HAMILKA
REU : FERNANDO CEZAR SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001945/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12814,Lei 6388/76
OCORRENCIA : OF.550/97-DTE, 29.07.97
AUTOR : DTE
REU : JOSE AUGUSTO ALMEIDA VIEGAS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001942/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.507/97-C.P.DE CALCONE-AP
ORIGEM : CALCONE-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RENATO CEZAR V DA SILVA

FAMILIA, ORFAO E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00008133/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS
VALOR CAUSA : 9.000,00
REQUERENTE : M.C.R.F.
REQUERIDO : C. DE F. DA S. DE A. E OUTROS
ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00008134/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : TESTAMENTO PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 24.000,00
REQUERENTE : A.C.A. DA S.

REQUERIDO : J.W.M.L.
 ADVOGADO : RICARDO GONCALVES SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00006129/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 2.000,00
 REQUERENTE : A. DA S.N. E OUTROS
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00006132/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : R. DOS S. DE O. E OUTROS
 ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00006130/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 200,29
 REQUERENTE : E.O.R. E OUTROS
 REQUERIDO : R.P.R.
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00006135/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : J. DO L.M.
 REQUERIDO : A.P.C.M. E OUTROS
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00006136/1997 - (ALEATORIA)
 VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : INVENTÁRIO
 VALOR CAUSA : 908,00
 REQUERENTE : A. DE A.
 REQUERIDO : D. DE S.R.C.
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001943/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REV : RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ
 ADVOGADO :

51/07/97

SANTOVAL JOSE ALMEIDA NETO
 DISTRIBUIDOR

JOSE LUCIANO DE ASSIS
 JUIZ DISTRIBUIDOR

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
 CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 14.08.97.

PROCESSO Nº 3171/97.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Reqte: JOÃO JOSÉ RIBEIRO DURANS
 Adv. Cícero Borges Bordalo
 Reqdo: FLÁVIO ROBERTO N. DE SOUZA
 DESPACHO: Esclareça o suplicante se o veículo foi apreendido por ação policial e com quem o mesmo se encontra. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 2580/96.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: LOCALUTO-LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 Adv. João de Lima Guerreiro Souza
 Exetda: TELMA LÚCIA COSTA DIAS
 DESPACHO: Diga a exequente. Em, 08.08.97.

PROCESSO Nº 027/91.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: CIA. ITAÚ DE INV. CRÉDITO E FINANCIAMENTO
 Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
 Exetda: A.R. CARVALHO
 DESPACHO: Diga a exequente. Se de acordo, expeça-se alvará de levantamento. Em, 07.8.97.

PROCESSO Nº 3092/97.
 AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ
 Reqte: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA
 Adv. Josenildo de Oliveira Cuimar
 DESPACHO: Emende a inicial, fornecendo o nome da Seguradora e da alienante da aeronave, bem como seus endereços para a citação. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 2229/96.
 AÇÃO: COBRANÇA
 Reqte: BANCO REAL S.A.
 Adv. Cícero B. Bordalo
 Reqdo: ORLANDO BORRALHO JÚNIOR

DESPACHO: Diga o exequente sobre o teor do ofício. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 2594/96.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: COMPANHIA REAL DE INV. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv. Cícero B. Bordalo
 Reqda: MANUELE BIANCA SANTANA MELO
 DESPACHO: Exaurida a prestação jurisdicional e executada a sentença, extingo o processo. Proceda-se as baixas e as anotações de estilo. Em, 08.08.97.

PROCESSO Nº 3105/97.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 Adv. João Americo Nunes Diniz
 Reqdo: MARIA TORK DE CASTRO
 DESPACHO: Diga a autora sobre a certidão do meirinho. Em, 08.08.97.

PROCESSO Nº 2546/96.
 AÇÃO: COBRANÇA
 Reqte: ARIOSVALDO PINTO DOS SANTOS
 Adv. J. Chagas Alves e Elias Salviano Farias
 Regdos: TEREZINHA GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA e ELIZIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA
 DESPACHO: Diga o exequente. Em, 08.08.97.

PROCESSO Nº 2273/96.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: ARY CAMARJO DE FREITAS
 Adv. Lourival Pinheiro Borges
 Exetdo: ALEXANDRE DOLABELA PEREIRA BARCELOS
 Adv. J. Chagas Alves
 DESPACHO: Junte-se. Diga. Em, 01.08.97.

PROCESSO Nº 2045/95.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: FORTES SAMPAIO & CIA LTDA
 Adv. Mª Estela Moreira Cardoso e Francisco Jorge Genaque Coimbra
 Exetda: M. DA SILVA-ME
 Adv. Osvaldo Souza de Campos
 DESPACHO: Vistos etc... A executada na pessoa de seu responsável legal ocasionou prejuízo à arrematante em razão da arrematação defeituosa, posto que parte do que pagara em Juízo revertiu a comissão da senhora leiloeira (fls.25/27). Por outro lado, não resta dúvida que o ato da executada por seu representante se constitui em atentatório à dignidade da justiça e por isso merece a reprimenda prevista no art. 501 do C.P.C., a qual consolido em multa de 10% sobre o valor da dívida. Intime-se o mesmo depositário a apresentar os bens sob sua guarda, no prazo de 48 horas, sob pena de prisão. Int.Em, 08.08.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciária, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
 CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12.07.97.

PROCESSO Nº 2847/97.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: FAZENDA PUB. DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
 Adv. Caleb G. Medeiros
 Exetdo: ANTONIO MARQUES COSTA
 SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista a petição de fl. 12, dando conta de que o devedor quitou a dívida, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, determinando as baixas e anotações de estilo, depois do trânsito em julgado desta, arquivando-se a seguir. P.R.I. Cumpra-se. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 3007/97.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
 Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
 Exetda: D. A. DE AGUIAR
 SENTENÇA: Vistos etc... A FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ vem requer extinção da presente Ação de Execução que move a D. A. AGUIAR, tendo em vista não ter mais interesse em seu prosseguimento. Assim, diante dos motivos a legados, julgo extinto o processo, sem jul-

gamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R.I. Cumpra-se. Em, 04.08.97.

PROCESSO Nº 2986/97.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 Adv. Dino Raul Cavet
 Reqda: MARIA TEREZA QUINTAS SANTIAGO
 SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista a petição de fls. 23/24, dando conta de que a requerida entregou o bem, objeto da presente ação, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, ficando a cargo da requerida as custas processuais. Fixo os honorários do advogado da autora em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em execução. Após o trânsito em julgado, desentranhe-se os documentos requeridos, deixando cópias nos autos, promovendo-se as baixas e as anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R.I. Cumpra-se. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2945/97.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: BANCO ITAÚ S.A.
 Adv. Adv. Carlos A. Tork de Oliveira
 Reqdo: CLAUDIO PACHECO DE LIMA
 Adv. Mª do Socorro Dias de Medeiros
 SENTENÇA: Vistos etc... As partes, no presente processo, se compuseram conforme notícia a petição de fls. 18/19. Assim, homologo o presente acordo para que surta seus legais efeitos e, em consequência, suspendo o processo até o cumprimento final do acordo. P.R.I. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2440/96.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: VERDE & VERDE LTDA
 Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
 Exetda: MARIA IVANEIDE ARAÚJO DA SILVA
 DESPACHO: Diga a exequente se tem interesse em adjudicar o bem, ou requerer o que direito. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2856/97.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: BANCO ECONÔMICO S.A.
 Adv. Marcelo C. Nassar
 Exetda: ANDREA MENDES CHAGAS
 DESPACHO: Diga o exequente. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 2792/97.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
 Adv. João A. Nunes Diniz
 Reqda: RAIMUNDA GRACIDETH ESPÍNDOLA
 DESPACHO: Diga a autora. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 3011/97.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 Reqte: ATEPHAN HOAT & IRMÃO
 Adv. Cleide Rocha
 Reqda: F.de N.S. BARBOSA-CINE IMPERATOR
 DESPACHO: Ao autor para fins de Direito. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 1725/95.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exeqte: PORTUGAL-COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
 Adv. Tarcila Mª Souza de Campos
 Exetdo: LUIS JORGE L. DE LA ROQUE
 DESPACHO: Diga a autora, requerendo o que de direito. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 1231/93.
 AÇÃO: DESPEJO
 Reqte: J.M.COSTA-CONST. e IMOBILIÁRIA & CIA LTDA
 Adv. José Luiz Calandrini
 Exetdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
 Adv. Caleb Garcia Medeiros
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado. Em, 06.08.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
 CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 18.08.97.

PROCESSO Nº 3000/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: F.C. BENEVIDES

Adv. Eugênio Carlos S. Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 06.08.97.

PROCESSO 3001/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: PEDRO VANALDO BONFIM-ME

Adv. Eugênio Carlos S. Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Digam os impetrantes sobre o documento de fl. 63. Notifique-se o Prefeito Municipal. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2999/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: SANTA ROSA E CIA LTDA-ME

Adv. Eugênio Carlos S. Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2998/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: G.C. MATIAS-ME

Adv. Eugênio Carlos S. Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Digam os impetrados sobre o teor do documento de fls. 59. Cumpra-se o despacho de fls. 63. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2981/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: F.C. ANTUNES-ME

Adv. Eugênio Carlos S. Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2982/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: F. CHAGAS BENEVIDES-ME

Adv. Eugênio Carlos S. Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Digam os impetrantes sobre o teor do documento de fls. 61. Cumpra-se o despacho de fls. 58. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2983/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: R.S. SOUZA-ME

Adv. Eugênio Carlos Santos Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2984/97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: SOLEDAD DEL CARMEN ARCE AZOCAR

Adv. Eugênio Carlos Fonseca

Requidos: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA e PEDRO RONILDO MALCHER

DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 3063/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte: BETRAL-VEÍCULOS LTDA

Adv. Valdínei Santana Aménas

Exetdos: JOSÉ EDIVAN FREITAS GONÇALVES e MARIA DANILZE P. DE OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente sobre a certidão da Oficiala em 05 dias. em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 3034/97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

Adv. Sulamir Palmeira M. de Almeida

Requido: AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consólidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar tornou definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º parágrafo 5º, do Decreto-lei nº 911/69, pelo preço não inferior à avaliação de fls. 19. 5. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. 6. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC (RTJ 817/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão

corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 08.08.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano

de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

Juiz: Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Processo: nº 640/96

Ação: Execução de Alimentos

Autores: A.P.G. e B.P.G., rep. por M.S.P.G.

Advogado: Marcos Aurélio Nogueira Miranda

Requerido: A.P.G.

Advogada: Drª Edite Pereira dos Santos

DESPACHO: "Diga a Autora"

Processo: 1236/97

Ação: Revisão de Alimentos

Autor: R.B.U.

Advogado: Dr. Cícero Borges Borralho

Requerido: E.A.A.

Advogado: Dr. Francisco Antonio Mendes

DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a contestação em dez (10) dias"

Processo: 414/96

Ação: Investigação de Paternidade c/c alimentos

Autor: D.V.N., rep. por I.V.N.

Advogado: Defensor Público

Requerido: R.S.S.

Advogado: Dr. Sandro Modesto

DESPACHO: "Digam às partes"

Processo: 464/96

Ação: Exoneração de Pensão Alimentícia

Autor: I.P.U.

Advogado: Drª Get Magalhães

Requerido: M.B.U. e outros

Advogado: Defensor Público

DESPACHO: "Diga o autor"

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos deztois dias do mês de Agosto do ano de hum mil e novecentos e noventa e sete.

MARIA DE NAZARE GÔES COELHO
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias
do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ

EDITAL

No prazo de 30 (trinta) dias para
para intimação na forma abaixo

O Doutor Carlos Alberto Canezin, MM. Juiz de Direito da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a

todos os que o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias em, ou dele tiverem conhecimento, que este Juízo corre seus trâmites um processo cível nº 16/91, antigo 1.375/87, movido por RAIMUNDO FABIANO SAMPAIO BARRIGA contra MAURÍCIO FRANCISCO MARTINS, autos

de Ação de ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA, e constando nos referidos autos que o autor RAIMUNDO FABIANO SAMPAIO BARRIGA, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido e, sendo impossível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente edital da sentença proferida nos autos em referência, a seguir transcrita: "Isto posto e, em consequência, com fundamento no art. 267. III, § 1º, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas e despesa processuais. P.R.I. Certificando a trânsito em Julgado e, após observadas as formalidades legais, arquivase. Amapá, 27/10/95. a) Marconi Marinho Pimenta - Juiz de Direito. Da do e passado nesta cidade de Amapá, aos 12 dias do mês de agosto de 1.997 Eu, Roni Vando dos Santos Rodrigues, Chefe de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevo.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 481, de 18 de agosto de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "r" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER férias complementares de 20 (vinje) dias ao servidor PAULO CÉSAR COSTA DA SILVA, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Agente de Segurança da Procuradoria-Geral de Justiça, suspensas por necessidade de serviço, através da Portaria nº 090/97, de 12/02/97, a serem usufruídas no período de 08 a 27/09/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 482, de 19 de agosto de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, I e 58, I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE

OFICIALIZAR a licença paternidade concedida ao servidor LINDOMAR GÔES FERREIRA, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 10 a 14/08/97, conforme estabelece o artigo 229, da Lei nº 0066, de 23 de maio de 1993.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 483, de 19 de agosto de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "s", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE

CONCEDER licença a servidora MARIA DE NAZARE BRANCO DOS SANTOS, funcionária do ex-Território Federal do Amapá, cedida a este Órgão, para acompanhar seu irmão até a cidade de Belém-PA, para tratamento de saúde, no período de 25 a 29/08/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 314/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 312/97, de 14 de agosto de 1997, que autoriza o afastamento da Dra. LINDALVA GOMES JARDINA, Promotora de Justiça Substituta, no período de 18 a 22/08/97, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997.

Fernando Luís França
FERNANDO LUÍS FRANÇA
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 315/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 311/97-CGMP, de 14/08/97, que suspendeu as férias regulamentares do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997.

Fernando Luís França
FERNANDO LUÍS FRANÇA
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 316/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 257/97-CGMP, publicada no Diário Oficial nº 1607, de 21/07/97, que designou o Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital, no período de 01 a 30/08/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997.

Fernando Luís França
FERNANDO LUÍS FRANÇA
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 317/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível da Capital, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da

Capital, a partir de 18/08/97, substituindo a Dra. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO, que encontra-se licenciada para frequentar curso de pós-graduação na PUC/SP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997.

Fernando Luís França
FERNANDO LUÍS FRANÇA
Corregedor-Geral em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/97-MPEA

Ref.: Processo nº 3001037/97

Inexigibilidade de Licitação: Justif. 016/97

Objeto: Locação, com opção de compra, de 06(seis) copadoras marca Xerox, modelos X-1040 (uma), X-5416(três) e X-5352(duas).

Contratante: Ministério Público do Estado do Amapá.

Contratada: Xerox do Brasil Ltda.

Valor: RS 230,34 (Duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), RS 580,23 (Quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e RS 2.599,82 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), respectivamente, pela ordem disposta no item Objeto.

Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 31 de julho de 1997.

Assinaturas: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço.

Assina pela contratada: José Adriano A. de Oliveira.

Macapá, 31/07/1997

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA 268/97-PGJ DE 11.03.97 TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/97

Homologo

Raimunda Clara Banha Picanço
Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Unidade: Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Locação, com opção de compra, de 06 (seis) copadoras marca Xerox, modelos X-1040 (uma), X-5416 (três) e X-5352 (duas).
Processo: nº 3001037/97
Empresa: Xerox do Brasil Ltda.
Valor: RS-250,34 (Duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), RS-580,23 (Quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e RS-2.599,82 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), respectivamente, pela ordem disposta no item Objeto, mensal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94, justifica-se a presente despesa em favor da empresa Xerox do Brasil Ltda, referente a locação dos equipamentos acima identificados, com opção de compra, face a exclusividade do fornecedor, conforme Certidão nº 94/95, expedida pela Junta Comercial do Estado do Amapá, a qual faz parte do presente processo, assim como, por apresentar equipamentos com especificações e qualidade para atender a demanda dos nossos serviços, mantendo, inclusive, assistência técnica local com reposição de peças. A locação decorre do término dos contratos existentes, assim como, por não ser conveniente a manutenção dos equipamentos decorrentes dos contratos findos, haja vista, não apresentar vantagem para Administração, tendo em vista a desenfreada corrida tecnológica, com a inevitável obsolescência programada dos equipamentos.

Havendo inviabilidade de competição, com suporte legal no artigo 25, inciso I, do diploma legal referido, caracterizando inexigibilidade de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao disposto no art.26 da lei das Licitações, submeto a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e devida publicação.

Macapá, 31.07.97

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Presidente da CPL/MPEA

Publicações Diversas

COMUNICADO

CEARENSE TAPES LTDA, firma estabelecida nesta cidade de Macapá, sito à Rua Cândido Mendes, 1477-Centro, inscrita no CQC (MF) nº 00.968.394/0001-76, solicita o comparecimento de sua funcionária KÁTIA MILENI MUNIZ DOS SANTOS, portadora da CTPS nº 69.738 Série 1 0001-AP, no prazo de 03(Três) dias, a fim de retomar suas funções trabalhista. O não comparecimento no prazo caracterizará abandono de emprego.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 1997
CEARENSE TAPES LTDA

INSTITUTO EUVALDO LODI

NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ - IEL/AP

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Constituição, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Objetivos

Art. 1º - O Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Amapá, IEL/AP, doravante denominado Instituto Euvaldo Lodi/AP, criado em 22 de setembro de 1992 pela Federação das Indústrias do Estado do Amapá (FIAP) Departamento Regionais do Sesi/AP e do SENAI/AP e Universidade Federal do Amapá, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de MACAPÁ.

Art. 2º - O IEL/AP objetivando contribuir para o desenvolvimento do Estado do Amapá, da Região e do País e tendo como característica a integração da atividade econômica e social com a atividade universitária, tem por finalidades:

I - Dar suporte à atuação da FIAP, principalmente através de estudos e pesquisas de caráter sócio-econômico, relacionados, direta ou indiretamente, com o desenvolvimento industrial;

II - Intensificar a integração Universidade/ Indústria promovendo ou apoiando a realização de estágios supervisionados em empresas industriais, para estudantes de curso superior, a realização de seminários e cursos específicos e atividades afins em suas conexões com a demanda profissional na indústria.

III - Prestar colaboração técnica através de cursos, seminários, convênios, projetos, a entidades representativas da indústria e/ou a elas ligadas, bem como às Universidades ou órgãos a estas vinculados.

IV - Favorecer ou promover o intercâmbio e a colaboração entre a universidade e o setor industrial, relativamente a pesquisas no campo da tecnologia e do desenvolvimento de processos industriais, potencialmente adequados à geração de novos empreendimentos no Estado ou ao aumento da produtividade da Indústria Amapaense;

V - Promover intercâmbio técnico e cultural com a Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federações de Indústria, Sistema Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Instituições de Ensino Superior, oferecendo cooperação, com vistas a maior integração entre as entidades que representam e apoiam a atividade industrial.

VI - Promover intercâmbio técnico e cultural com o poder público, autarquias, instituições de ensino, sociedades de economia mista, empresas estatais e privadas, na realização de pesquisas, seminários, cursos e outras atividades que estejam ligadas, direta ou indiretamente, à área industrial.

VII - Orientar, dirigir e/ou patrocinar publicações de interesses cultural, dos fins a que se propõe o Instituto.

§ 1º - O Instituto Euvaldo Lodi/AP orientará suas atividades de acordo com o "Plano de Ação Anual", aprovado pela Diretoria do IEL/AP;

§ 2º - A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica própria, far-se-á, sempre, sob a forma de convênios, que estejam de acordo com os objetivos do IEL/AP.

VIII - promover, dentro das universidades brasileiras, projetos e programas de formação de pessoal especializado em criação e desenvolvimento de empresas e procurar estabelecer cursos específicos de formação de empresários.

Parágrafo Único - poderá, ainda, o Instituto, promover a realização de estágios supervisionados, pesquisas e outros trabalhos a nível de segundo grau ou profissionalizante, desde que tais realizações não colidam com os objetivos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

IX - Gerir recursos oriundos de convênios ou parcerias com o poder público e a iniciativa privada na busca dos objetivos da entidade.

X - Assistir, quando solicitado, os demais órgãos regionais do Sistema CNI na terceirização dos seus serviços.

Parágrafo Único - O Instituto Euvaldo Lodi/AP, em hipótese alguma poderá distribuir lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros ou sócios sob qualquer espécie ou pretexto.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 3º - O quadro orgânico do Instituto compor-se-á de três classes de sócios, assim discriminado:

a) SÓCIOS INSTITUIDORES E MANTENEDORES - Confederação Nacional da Indústria, Federação das Indústrias do Amapá, Departamento Regional do SESI, Departamento Regional do SENAI e IEL Nacional.

b) SÓCIOS COOPERADORES - Instituições de Ensino e de Pesquisa, Públicas ou Privadas que participem de pesquisas, estudos e tarefas ou técnica, inclusive financeira.

c) SÓCIOS CONTRIBUINTES - Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvençiem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A organização interna do IEL/AP compreende os seguintes órgãos básicos:

- I - Conselho Regional;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Superintendência.

SEÇÃO I

DO CONSELHO REGIONAL

Art. 5º - O Conselho Regional, Instância Máxima da Entidade, é o seu órgão normativo, com incumbência de fixar diretrizes e planos de trabalho, aprovar a celebração de convênios com outras entidades para consecução de seus fins, apreciar o resultado das tarefas realizadas, supervisionar a ação dos setores executivos, aprovar orçamentos gerais, tomar as contas da Gestão Financeira e decidir em estágio final, todas as questões de alçada da Instituição, inclusive casos omissos e interpretação do presente Estatuto.

Parágrafo Único - O Conselho Regional, através de seu Presidente representará o Instituto em juízo ou fora dele, podendo por esse fim, constituir procuradores e mandatários.

Art. 6º - O Conselho Regional, composto por sete membros que decidem por maioria de votos presentes ao plenário; compor-se-á:

- a) do Presidente da Federação das Indústrias do Amapá, como Membro Nato;
- b) de um Delegado da Federação das Indústrias do Amapá, designado pelo seu Conselho de Representantes e Dirigente de Sindicato Patronal, como Membro Temporário;
- c) de dois Delegados do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sendo um deles o Diretor do Departamento Regional, como Membro Nato e outro designado por seu colegiado como Membro Temporário;
- d) de dois Delegados do Serviço Social da Indústria, sendo um deles o Superintendente do Departamento Regional como Membro Nato e outro designado por seu colegiado como Membro Temporário;
- e) do Reitor da Fundação Universidade

Federal do Amapá - UNIFAP, como Membro Nato.

§ 1º - Os Membros Temporários exercerão mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Amapá, que presidirá, igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 3º - Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

§ 4º - Os membros temporários terão suplentes.

Art. 7º - O Conselho Regional elaborará seu regimento interno, no qual consignará as regras de funcionamento, a época das convocações das reuniões, a constituição de comissões, as atribuições do Presidente, a pauta dos trabalhos, a distribuição, discussão e votação das matérias e tudo o mais que se refere a economia interna do Instituto.

Parágrafo Único - O Conselho poderá criar, a qualquer tempo, órgãos de consulta, para colaborar na consecução dos objetivos do Instituto, com a participação de representantes da comunidade.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 8º - O Presidente do Conselho Regional exercerá a função de Diretor Regional do Instituto.

Parágrafo Único - O Diretor Regional exercerá suas funções sem remuneração de qualquer espécie, consideradas as referidas atividades como serviços relevantes à indústria e à sociedade.

Art. 9º - Compete ao Diretor Regional:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) supervisionar a elaboração anual dos orçamentos gerais de Receita e Despesa e submetê-los à apreciação e deliberação do Conselho Regional;
- c) propor ao Conselho Regional o Regimento Interno da Entidade, bem como as alterações que se fizerem necessárias;
- d) determinar a organização do quadro de pessoal da entidade;
- e) gerir o movimento financeiro das contas regularmente processado decorrentes dos recursos do Instituto, depositado em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie;
- f) submeter anualmente ao Conselho Regional o Programa de Trabalho do Instituto para o exercício seguinte;
- g) submeter anualmente ao Conselho Regional para apreciação e aprovação das contas da Gestão Financeira de cada exercício e o Relatório Anual de Atividades, elaborados pela Superintendência;
- h) praticar atos "AD REFERENDUM" do Conselho Regional, dentre os enumerados no artigo 5º, sempre que a urgência e o interesse da entidade exigir.

Parágrafo Único - O Diretor Regional poderá delegar a Gestão Financeira ao Superintendente, caso em que a movimentação dos recursos do Instituto só poderá ser feita conjuntamente com o Tesoureiro.

Art. 10 - Na ausência ou eventual impedimento do Diretor Regional, o Instituto será dirigido pelo Conselheiro Representante da FIAP e do Sindicato Patronal, por ser também empresário no efetivo exercício da atividade empresarial do país.

Parágrafo Único - O Diretor Regional poderá delegar a Gestão Financeira ao Superintendente, caso em que a movimentação dos recursos do Instituto só poderá ser feita conjuntamente com o Tesoureiro.

Art. 11 - Na ausência ou eventual impedimento do Diretor Regional, o Instituto será dirigido pelo Conselheiro Representante da FIAP e do Sindicato Patronal, por ser também empresário no efetivo exercício da atividade empresarial do país.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da presidência da FIAP, podendo seus membros ser reconduzidos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 - O Conselho Fiscal, Órgão responsável pelo acompanhamento e execução financeira e orçamentária do IEL/AP, será composta de 03 (três) membros designados pelo Diretor Regional, sendo um deles, representantes da FIAP, outro do SESI e um terceiro representante do SENAI.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da presidência da FIAP, podendo seus membros ser reconduzidos.

Art. 13 - Os membros do Conselho Fiscal terão suplentes, para substituir os membros efetivos em seus impedimentos ou em casos de vacância do Cargo.

Art. 14 - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus à remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Apreciar semestralmente a execução orçamentária, emitindo pareceres sobre os demonstrativos financeiros pertinentes;

II - Apreciar anualmente os balanços e contas do exercício, bem como, inventário de bens e valores, emitindo parecer sobre a matéria, encaminhando-a à Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária semestral, ou extraordinariamente, quando os interesses do Instituto assim exigirem.

SEÇÃO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 16 - A Superintendência é o órgão executivo da Entidade, subordinada ao Diretor Regional com poderes de coordenação Técnica e Administrativa.

Parágrafo Único - As atividades da SUPERINTENDÊNCIA serão dirigidas por um Superintendente designado pelo Diretor Regional, demissível "AD NUTUM".

Art. 17 - A Superintendência é constituída de:

- a) Núcleo Administrativo Financeiro { Setor de Administração Financeira
Setor de Finanças e Controle
- b) Núcleo Operacional { Setor de Intercâmbio Técnico/Cultural,
Setor de Estudos e Pesquisas
Setor de Cooperação Técnica - Universidade/Indústria.

Art. 18 - Compete ao Superintendente:

I - Elaborar a proposta do Plano de Ação Anual da Entidade, submetendo-a à Diretoria;

II - Cumprir e fazer cumprir o Plano de Ação Anual aprovado pela Diretoria e dar seguimento a outras deliberações e diretrizes emanadas daquele órgão;

III - Exercer as funções de gerência necessárias ao bom desempenho das atividades funcionais do IEL/AP, em consonância com o presente Estatuto, inclusive a administração, pessoal, financeira e de material;

IV - Articular-se permanentemente com o Diretor Regional, apoiando-se, técnica e administrativamente, na execução de suas atividades específicas e encaminhando-lhes proposições e subsídios que o orientem no desempenho de suas funções;

V - Programar e assegurar a manutenção de fluxos adequados de informações entre a Diretoria e os órgãos internos do IEL/AP, bem como, entre o IEL/AP e instituições externas com as quais mantenha articulação e intercâmbio, inclusive o IEL/Nacional, as Universidades, a FIAP e órgãos filiados;

IV - Desenvolver outras atividades indicadas pela Diretoria.

Art. 19 - O Núcleo Administrativo Financeiro executará as atividades meio da Entidade servindo de suporte ao Núcleo Operacional dividindo-se em 2 (dois) setores:

a) Setor de Administração, responsável, através de um Secretário Executivo, pela Administração da Secretaria, Recursos Humanos e Serviços Gerais.

b) Setor de Finanças e Controle, comandado por um Tesoureiro executará a gestão orçamentária e financeira e a contabilidade do Instituto e assinará com o Superintendente, os documentos necessários para o cumprimento dos trabalhos, sempre que houver delegação do Diretor Regional.

Art. 20 - O Núcleo Operacional para executar os trabalhos de sua responsabilidade divide-se em:

a) Setor de Intercâmbio Técnico/Cultural, cuja finalidade é a de executar as funções que estejam aprovadas no Programa de Trabalho tais como:

I - Acompanhar e avaliar as perspectivas de desenvolvimento industrial e as políticas e/ou programas governamentais que tenham repercussão direta ou indireta, sobre o setor industrial, promovendo para tanto, a realização de fóruns de debates, seminários e iniciativas semelhantes.

II - Manter intercâmbio com outras instituições ligadas, direta ou indiretamente ao setor industrial para troca de informações que sirvam de subsídios à classe empresarial e à universidade;

III - Promover a divulgação dos trabalhos do Instituto junto a comunidade acadêmica e entidades de classe, bem como perante aos poderes executivo e legislativo em nível federal, estadual e municipal e organismos estatais e paraestatais, nacionais e internacionais;

IV - Acompanhar o andamento das atividades de sua área, constantes no Plano de Ação Anual;

V - Pronunciar-se a respeito dos assuntos que lhe forem encaminhados pelo Diretor Regional.

b) Setor de Estudos e Pesquisas, que tem a função de planejar, debater e avaliar os programas e problemas conjunturais ou estruturais do Instituto, relacionados direta ou indiretamente com o Setor Industrial, elaborando projetos, indicações ou recomendações para orientar a administração, a FIAP ou outras entidades do Setor Industrial ou a ela vinculadas, e:

I - Propor a elaboração e acompanhar a execução de estudos e pesquisas de caráter sócio-econômico, a partir de interesse da indústria local ou regional e da Universidade, realizados no IEL/AP ou sob seu patrocínio;

II - Acompanhar a evolução das políticas econômicas que interfiram no desenvolvimento industrial, oferecendo subsídios a, FIAP, aos sindicatos a ela vinculados, à comunidade empresarial em geral e à Universidade para uma melhor análise dos efeitos e possibilidade de aperfeiçoamento dessas políticas;

III - Promover a análise de documentos de caráter técnico, sobre temas sócio-econômicos relevantes, direta ou indiretamente relacionados com o setor industrial, divulgado junto a classe empresarial aos sindicatos e a Universidade os resultados dos estudos ou debates pertinentes;

IV - Articular-se com a FIAP na organização e desenvolvimento do processo eletrônico de dados estatísticos e informações bibliográficas sob a forma de banco de dados, para facilitar os trabalhos de pesquisado próprio IEL/AP, da Universidade e Sindicatos, e construir a base de prestação de outros serviços à classe empresarial;

V - Acompanhar o andamento das atividades de sua área, constantes no Plano de Ação Anual;

VI - Pronunciar-se a respeito dos assuntos que lhe forem encaminhados pelo Diretor Regional.

c) Setor de Cooperação Técnica Universidade, Indústria, com finalidade de executar funções que estejam vinculadas ao Plano de Trabalho e:

I - Promover maior integração entre as instituições de ensino superior e o setor industrial, visando ao intercâmbio de conhecimentos e informações e à conjugação de recursos disponíveis, principalmente em termos de tecnologia e pessoal técnico, para a consecução de objetivos de interesse comum;

II - Tornar mais amplo o conhecimento da classe discente quanto à futura área de atuação, através de informações oriundas do setor industrial, e de temas sócio-econômicos relacionados com o mesmo;

III - Promover ações, junto às Universidades e empresas, no intuito de que se ampliem as oportunidades e se aperfeiçoem os métodos de estágios supervisionados na indústria, para estudantes universitários, como instrumentos de complementação educacional, conjugando efetivo apoio didático e orientação técnica para produção de novos conhecimentos e reflexão crítica de estrutura da sociedade brasileira, em benefício da mais completa formação profissional dos estagiários;

IV - Colaborar com a Universidade em pesquisas e debates, sobre o conteúdo dos currículos universitários, visando a atualizá-los às exigências específicas do mercado de trabalho, sem prejuízo dos demais objetivos do ensino superior;

V - Acompanhar o andamento das atividades de sua área, constantes no Plano de Ação Anual;

VI - Pronunciar-se a respeito dos assuntos que lhe forem encaminhados pelo Diretor Regional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS DA ENTIDADE

Art. 21 - O Patrimônio do Instituto Euvaldo Lodi/AP é constituído de todos os seus bens, valores e direitos, devidamente escriturados.

Parágrafo Único - A alienação de Bens Patrimoniais só poderá ser feita com aprovação da Diretoria do IEL/AP.

Art. 22 - As principais fontes de rendas do IEL/AP são as seguintes:

I - Doações e dotações das entidades fundadoras, mantenedoras, cooperadoras e contribuintes;

II - Doações, subvenções, dotações orçamentárias e contribuições concedidas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive as oriundas de estabelecimentos universitários;

III - Receitas oriundas de serviços prestados, estudos ou de trabalho de qualquer natureza;

IV - Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

V - Rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O plano de vigência do IEL-NR/AP é indeterminado.

Art. 24 - Os empregados do IEL-NR/AP estão sujeitos ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 25 - O Instituto Euvaldo Lodi/AP poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação do Conselho Regional, tomada em duas reuniões especialmente convocadas para este fim, com intervalo mínimo de 01 (um) mês, entre uma e outra.

§ 1º - A dissolução somente poderá ser efetivada após atendidos os compromissos assumidos com terceiros e saldados as dívidas pendentes.

§ 2º - A decisão final, ficará condicionada ao parecer das Entidades Fundadoras.

§ 3º - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto Euvaldo Lodi IEL-NR/AP reverterá em favor da Federação das Indústrias do Amapá.

Art. 26 - O presente Estatuto poderá ser alterado, ouvidas as Entidades Instituidoras, por resolução tomada em duas reuniões consecutivas do Conselho Regional, com intervalo mínimo de um mês.

Parágrafo Único - Qualquer alteração estatutária só poderá entrar em vigor decorridos 30 (trinta) dias de sua aprovação final.

Art. 27 - O Instituto Euvaldo Lodi/AP, para fins de Direito, inscreverá no Registro Civil competente este Estatuto, inclusive outras reformas estatutárias ou o Ato de Dissolução.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Federação das Indústrias do Amapá

FRANCISCO LEITE DA SILVA
Presidente

RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ
1º Vice-Presidente

VALTER SAMPAIO DANTUÁRIA
Superintendente

FERNANDO ANTÔNIO MORA MENEZES
Diretor do DR/SENAPAP

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Superintendente do DR/SENAPAP

Marcelo Ferreira Real
DR/AP 370
P.F. 394 430 412 - 15

Orgãos Federais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 13/97, de 10 de 197, publicou os atos referentes aos servidores

do Extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados.

PORTARIA Nº 257 de 30 de julho de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no DOU do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990. RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIANA DOS SANTOS MATIAS Agente Administrativo, SIAPE 1009908, LUCIMAR SANTANA RIBEIRO, Agente Administrativo, SIAPE 1009749, MARIO DAMASCENO BARRIGA, Agente Administrativo, SIAPE 1010154, para sob a presidência da primeira, apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constantes no Processo nº 0009.000410/95-97, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectada no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

PORTARIA Nº 282 de 06 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no DOU do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990. RESOLVE:

Art. 1º - Designar CLEMENTINA PEREIRA BRABO Agente Administrativo, SIAPE 1012434; ERI - VALDO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, SIAPE 1011999; RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA, Datilógrafo, SIAPE 1012500, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constantes no processo nº 28760.000063/93-65, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectada no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00hs.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

PORTARIA Nº 272 de 05 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990. RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANA DOS SANTOS MATIAS, Agente Administrativo, SIAPE 1009908; CLE - MENTINA PEREIRA BRABO, Agente Administrativo, SIAPE 1012434; IDALCÍDIA FERREIRA MONTEIRO, Agente Administrativo SIAPE 1012982, para sob a presidência da primeira, apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constantes no processo nº 16439.000981/97-54, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectada no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00hs.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

MAIR PAULA RODRIGUES
Auxiliar da Delegacia Executiva do Ministério da Fazenda